



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

INGRID GOMES MARTINS

**“JUSTIÇA PARA DANDARA, ÉRIKA E PARA
TODAS”: a luta do movimento LGBT cearense por
respostas estatais à barbárie transfóbica**

Brasília/DF
2018

INGRID GOMES MARTINS

**“JUSTIÇA PARA DANDARA, ÉRIKA E PARA
TODAS”: a luta do movimento LGBT cearense por
respostas estatais à barbárie transfóbica**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Orientadora: Profa. Dra. Livia Gimenes Dias da Fonseca

Brasília/DF
2018

INGRID GOMES MARTINS

“JUSTIÇA PARA DANDARA, ÉRIKA E PARA TODAS”: a luta do movimento LGBT cearense por respostas estatais à barbárie transfóbica

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Aprovado em _____ de _____ de 2018.

Profa. Doutora Lívia Gimenes Dias da Fonseca
FD/UnB (Orientadora)

Doutoranda Gabriela Rondon Rossi Louzada
PPGD-FD/UnB

Mestrando Anderson Cavichioli
PPGDH-CEAM/UnB

Prof. Doutor José Geraldo de Sousa Junior
FD/UnB



Ativistas empunham faixa “Justiça para Dandara, Érika e para todas” em ato realizado em 10 de março de 2017, em Fortaleza-CE. Foto: Fabiene de Paula/Diário do Nordeste.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho *in memoriam* à Janaína Dutra (1960-2004). Filha de Canindé, sertão cearense, primeira advogada travesti registrada na Ordem dos Advogados do Brasil. Em uma vida de resistência ao Sistema, foi coordenadora nacional da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), presidente da Associação de Travestis do Estado do Ceará (ATRAC), vice-presidente do Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB) e secretária de direitos humanos da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT).

AGRADECIMENTOS

Passaram-se seis anos desde que ingressei na universidade dos sonhos – dos meus desde terras cearenses e dos de Darcy da Universidade Necessária, capaz de fazer dialogar saberes acadêmicos e populares para pensar e transformar a realidade do nosso país. Passei a sonhar também o sonho de Darcy e a, no presente, reivindicar as lutas em defesa da UnB e da democracia de Honestino Guimarães e Ieda Delgado. Foi um caminho longo, porém jamais solitário.

Agradeço, primeiramente, a quem do início ao fim sonhou e realizou comigo, à minha mãe, Clarete, afinal sempre fomos nós duas enfrentando o mundo, dessa vez não seria diferente, não é? Em nome de toda minha família, agradeço também à minha madrinha e meu padrinho, Clara e César, que foram igualmente presentes em meu processo de ensino-aprendizagem desde os tempos de escola. Obrigada por cada carona e acolhida em sua casa quando minha mãe estava a trabalhar.

Agradeço à extensão popular, onde aprendi que, ainda em uma universidade sem muros físicos, era preciso romper os epistemológicos e reconectar universidade e sociedade. Tem muito de Universitários Vão à Escola, Programa de Educação Tutorial (PET) Direito – UnB, Promotoras Legais Populares e, especialmente, da Assessoria Jurídica Universitária Popular Roberto Lyra Filho, em que permaneci de 2013 a 2016, em mim. Pelo aprendizado ao longo desses três anos, agradeço ainda ao Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), ao Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) e ao Mercado Sul Vive, por cada uma à sua maneira, construir cotidianamente poder popular.

Agradeço aos Diálogos Lyrianos por proporcionarem o encontro dos que sabem que é do calor das ruas que brotam os direitos. Ao FemiVida, por reunir mulheres incríveis de distintas áreas do saber para pesquisar sobre violências de gênero. À Candanga Advocacia Popular, por evidenciar que ou a advocacia toma o lado do povo ou estará a serviço daqueles que o exploram.

Agradeço ao Supremo Tribunal Federal pela acolhida naquele que foi o melhor estágio que vivenciei na graduação. Sob a supervisão de um constitucionalista e um processualista civil, Miguel e Luiz, mais do que sobre controle concentrado de constitucionalidade, fui instigada a me doar por inteiro independente da complexidade da tarefa, indo além do óbvio e sempre aprendendo algo novo – com vocês e com o acervo do STF.

Agradeço aos mestres: José Geraldo de Sousa Junior, professor coordenador da AJUP Roberto Lyra Filho e do grupo O Direito Achado na Rua, pela vida dedicada a um projeto de

direito emancipatório, que muito me inspira; Alexandre Bernardino Costa e Camila Cardoso de Mello Prando, tutores do PET Direito-UnB, por saberem ser educadores-educandos junto a um grupo de jovens inquietos e criativos e potencializar talentos. Vocês são exemplo para a docente que um dia quero ser.

Agradeço às camaradas de militância por acreditarem junto que nada deve parecer impossível de mudar e por canalizar a indignação para a ação. Agradeço à Insurgência, em nome de algumas militantes do DF: Chico, Daniel, Lício, Maria, Talita, Aline e Pedro Júnior. Ao RUA, em nome das Luizas (a do Rio de Janeiro e a do DF), Matheusinho, Rayanne, Gabi, Duda e Kaio. Às IEDAS – Frente de Mulheres da UnB, em nome das Talytas (a da Medicina e a da Engenharia), Ana Carolina, Ayla, Karly e Maria Angélica. Ao Centro Acadêmico de Direito da UnB, em nome de pessoas com quem pude aprender ao longo de distintas gestões: Edson, Argolo, Juliana, Gabriel, Gabi, Aninha e Nath.

Aos amigos que a militância trouxe pra vida: Pepê – pela sensibilidade e energia únicos –, Keka – pelos conselhos sinceros, colos e cuidados –, Larissa – que da Rússia brasileira sempre consegue estar perto na vida e nas tarefas –, Scarlett e Hyago – portos seguros que ganhei nas ocupações da UnB de 2016 –, Peixão, Karol, Goiano, Miguel, Laíse, Cacau, Helga e Érika – da advocacia popular para as ciladas e as melhores aventuras –, Aidan – do movimento estudantil da UnB para as andanças noturnas pela Asa Norte refletindo sobre a vida. E aos outros tantos que, vindos ou não da militância, fizeram de Brasília minha casa também.

Agradeço àquelas que foram imprescindíveis para que esse trabalho existisse: à Ananda – recifense que conheci na luta por moradia popular e que atentamente revisou ABNT – e à minha orientadora Livia, mulher inspiradora com quem dividi a organização das Semanas Gênero e Direito, que sempre foi referência acadêmica e extensionista e embarcou nesse processo de orientação com tanto cuidado, sabedoria e atenção. Agradeço igualmente a cada interlocutora/cada sujeito dessa pesquisa, pela disposição de dialogarem comigo e pelo aprendizado proporcionado, reorientando o próprio curso da pesquisa.



Varal retoma memória de travestis assassinadas no Ceará em 2017 e é exposto na entrada no Fórum Clóvis Beviláqua no dia 05 de abril de 2018, data do júri de 5 dos 8 agressores de Dandara dos Santos.

Foto: Fabio Lima/O POVO.

EPÍGRAFE

Ela é diva da sarjeta, o seu corpo é uma ocupação
 É favela, garagem, esgoto e pro seu desgosto
 Está sempre em desconstrução.
 Nas ruas pelas surdinas é onde faz o seu salário
 Aluga o corpo a pobre, rico, endividado, milionário
 Não tem Deus, nem pátria amada
 Nem marido, nem patrão
 O medo aqui não faz parte do seu vil vocabulário
 Ela é tão singular, só se contenta com plurais
 Ela não quer pau, ela quer paz (...)

Bato palmas para as travestis que lutam para existir
 E a cada dia conquistar o seu direito de viver e brilhar
 Bato palmas para as travestis que lutam para existir
 E a cada dia batalhando conquistar o seu direito de
 Viver brilhar e arrasar

Música “Mulher”, MC Linn da Quebrada

RESUMO

O presente trabalho busca compreender a ação preventiva e repressiva do Estado quanto à violência letal contra travestis e mulheres trans. Intenta-se observar, por meio de estudo de caso, se a precariedade das vidas tem sido por ele corroborada ou coibida via promoção da cidadania. Para tanto, em um primeiro momento, são abordadas as raízes coloniais da violência transfóbica e as condições materiais de vida das travestis brasileiras. Em um segundo momento, é retomada a produção de distintas cidadanias a partir da instituição do Estado Moderno na América Latina. Observa-se que a população LGBT no Brasil, mesmo na Constituição Cidadã, que anuncia a transição ao estado democrático de direito, foi incorporada como subcidadã, ensejando múltiplas resistências por parte dos movimentos LGBT e dos movimentos de pessoas trans pelo reconhecimento e efetivação de suas cidadanias. Por fim, passamos ao estudo de caso propriamente dito, o que fazemos por meio de análise etnográfica do Júri Popular de cinco réus do caso Dandara dos Santos, análise documental dos autos judiciais e de notas públicas dos movimentos sociais e do Governo do Estado do Ceará, bem como entrevistas semiestruturadas com ativistas do movimento LGBT cearense e com o Promotor de Justiça. O que possibilita conhecer as expectativas do movimento LGBT cearense por respostas estatais ao transfeminicídio de Dandara dos Santos e comparará-las às medidas efetivamente tomadas pelos três poderes do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Vidas Precárias; Cidadania; Violência Transfóbica; Estado Moderno.

ABSTRACT

The present work seeks to understand the preventive and repressive action of the State regarding lethal violence against transvestites and transgender women. It is tried to observe, by means of a case study, if the precariousness of the lives has been corroborated or curbed by means of promotion of the citizenship. In order to do so, the colonial roots of transphobic violence and the material conditions of life of Brazilian transvestites are discussed. In a second moment, the production of different citizenships is resumed from the institution of the Modern State in Latin America. It is observed that the LGBT population in Brazil, even in the Citizen Constitution, which announces the transition to the democratic state of law, was incorporated as sub-citizen, provoking multiple resistances on the part of LGBT movements and the movements of trans people for the recognition and effectiveness of their citizenship. Finally, we turn to the case study itself, which we do through an ethnographic analysis of the five defendants' Jury of the Dandara dos Santos case, a documentary analysis of the judicial records and public notices of social movements and the Government of the State of Ceará, as well as semi-structured interviews with activists of the LGBT movement from Ceará and with the Promoter of Justice. This makes it possible to know the expectations of the LGBT movement in Ceará for state responses to Dandara dos Santos' transfemicide and to compare them with the measures effectively taken by the three state powers.

KEY WORDS: Precarious Lives; Citizenship; Transphobic Violence; Modern State.

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA	
AGRADECIMENTOS	
EPÍGRAFE	
RESUMO	
ABSTRACT	
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – Viver e morrer Travesti na Periferia do Capitalismo	3
1.1. Da violência transfóbica à cisgeneridade como normatividade e herança colonial	3
1.2 As condições materiais de vida das travestis e a precariedade em Judith Butler ..	7
1.3 “Há perigo na esquina”: a rua como locus de trabalho e morte de travestis	9
CAPÍTULO II – Da Constituição Cidadã à Cidadania LGBT: e as Travestis com isso?	14
2.1 As colonialidades do poder e do gênero	14
2.2 A formação de identidades nacionais na América Latina e sua relação com o Constitucionalismo	15
2.3 Entre a cidadania moderna e a cidadania inscrita na Constituição Federal de 1988	18
2.4 Da incidência do Movimento Homossexual Brasileiro na Constituinte de 87-88 à luta por Cidadania LGBT	22
2.5 Resistências Travestis por TransCidadania	25
CAPÍTULO III – Do Luto à Luta: Vozes por “Justiça para Dandara, Érika e para todas”	31
3.1 Percurso metodológico	31
3.2 Movimentos sociais em cena	32
3.2.1 A estratégia política da luta pela vida e cidadania	33
3.4 Respostas estatais	37
3.4.1 Do Sistema de Justiça ao Caso Dandara dos Santos	37
3.4.2 Do Executivo e Legislativo à promoção de cidadania e prevenção da violência letal	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
ANEXO I – Questionário semiestruturado Ministério Público	51
ANEXO II – Questionário semiestruturado Movimentos Sociais	52

INTRODUÇÃO

Este trabalho, realizado a partir de um estudo de caso, busca apreender a relação entre o Estado e os processos sociais e econômicos que constituem as vidas de travestis e mulheres transexuais como “vidas precárias” (BUTLER, 2015), culminando em um recorde mundial de violência letal contra estas no Brasil.

A partir da análise do processo judicial do caso Dandara dos Santos, do acompanhamento da sessão do júri de cinco réus e da realização de entrevistas semiestruturadas com militantes do movimento LGBT cearense¹, são confrontadas as expectativas do movimento social por respostas estatais à violência transfóbica ocorrida com as medidas efetivamente tomadas no âmbito dos três poderes estatais.

Dandara dos Santos, de 42 anos, foi brutalmente espancada, torturada e assassinada por doze homens, à luz do dia, no Bairro Bom Jardim, periferia de Fortaleza (CE) em 15 de fevereiro de 2017. A motivação transfóbica de seu assassinato, vociferada e filmada pelos seus próprios algozes, ganhou visibilidade internacional, mobilizando a sociedade civil e o Estado. Essa violência, no entanto, está longe de ser um caso isolado.

Segundo o Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017, durante o mesmo ano foram totalizados 179 assassinatos de travestis e transexuais no país, em 94% dos casos contra pessoas do gênero feminino e 80% de negras e pardas. Diante dos dados sistematizados pela ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais, estima-se que a cada 48h uma pessoa trans é assassinada no Brasil, com uma idade média de 27,7 anos de idade.

Dandara, portanto, são muitas, pois vítima de travesticídio/transfemicídio² no país que mais mata a população T no mundo, conforme aponta levantamento da ONG Transgender Europe. Nesse sentido, este trabalho parte da análise da mobilização dos movimentos sociais por Justiça para Dandara para avaliar o quanto o Estado atuou para reforçar a precariedade da vida de travestis e mulheres trans ou para promover sua cidadania plena.

¹ Neste trabalho, com a devida autorização das entrevistadas, identificaremos cada uma pelo próprio nome e coletivo/organização/instituição que compõem.

² A nomenclatura refere-se à violência letal que tem como vítimas preferenciais travestis e mulheres trans. (BERKINS, 2015; BENTO, 2016).

Para tanto se divide em três capítulos. No primeiro capítulo, caracterizamos a violência transfóbica como expressão da herança colonial cisnormativa (VERGUEIRO, 2015), compreendendo seus elementos constitutivos e desvelando valores morais que difundem o preconceito na nossa sociedade e se expressam no aparato estatal. Em um segundo momento, partimos do conceito de precariedade trabalhado por Judith Butler (2015) para compreender as condições materiais de vida das travestis e sua exposição à violência letal em razão da transfobia.

No segundo capítulo, abordamos a constituição dos movimentos LGBT e de travestis e transexuais elencando suas lutas por cidadania – desde as reivindicações de despatologização das orientações sexuais e identidades de gênero até uma dimensão promotora do acesso a direitos civis, sociais e políticos. O fazemos cotejando essas reivindicações com o texto constitucional, analisando o quanto essas vozes ecoaram ou não na Constituinte Cidadã, forjada no processo de redemocratização brasileiro, e, desde então, qual é o patamar de cidadania que experenciam.

Por fim, o terceiro capítulo, a partir das reflexões apresentadas nos anteriores, se debruça sobre as expectativas do movimento LGBT cearense por respostas estatais ao assassinato de Dandara dos Santos. Descortinando as respostas apresentadas pelo Estado, expomos como o Judiciário é dos três poderes o que maneja a mais célere e contundente resposta, realizando júri popular de 5 (cinco) dos réus com pouco mais de 1 (um) ano do crime. O Executivo e o Legislativo, por seu turno, relacionam-se umbilicalmente por meio de negociações entre o Governo do Estado e a Bancada Fundamentalista Religiosa da Assembleia Legislativa, o que representa óbice à promoção da cidadania da população de travestis e transexuais.

CAPÍTULO I – Viver e morrer Travesti na Periferia do Capitalismo

A primeira questão a ser aqui trabalhada será a relação entre a travestilidade e o território onde ela se constitui como identidade. Enquanto identidade eminentemente latino-americana (FERREIRA, 2014, p. 45), emerge em um contexto social de subordinação e opressão dos países capitalistas centrais em relação aos periféricos. Nesse sentido, ausentes pretensões universalizantes das experiências de travestilidades, investigamos a relação entre a localização destas no sistema mundo moderno-colonial e a frágil fruição de direitos e acesso a serviços que informam as condições materiais de suas vidas.

1.1. Da violência transfóbica à cisgeneridade como normatividade e herança colonial

O Sistema Global de Direitos Humanos versa sobre a proteção e efetivação de direitos de transexuais e travestis. Na Introdução aos Princípios de Yogyakarta, documento apresentado no Conselho de Direitos Humanos da ONU que dispõe sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, é definida identidade de gênero:

Como estando referida à experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismo³.

Em 2011, é lançado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) o primeiro relatório global abordando violações de direitos humanos da população LGBT⁴. Oportunidade na qual a ONU define violência transfóbica como: “uma

³ Princípios de Yogyakarta. Disponível em: <http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2018.

⁴ Leyes y prácticas discriminatorias y actos de violencia cometidos contra personas por su orientación sexual e identidad de género. Informe del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos. Disponível em: < http://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/RegularSession/Session19/A-HRC-19-41_sp.pdf> Acesso em: 10 de maio de 2018.

forma de violência de gênero, impulsionada pelo desejo de castigar a quem se considera que desafia as normas de gênero” (tradução livre).

No âmbito do sistema regional de direitos humanos, por sua vez, no informe *Violencia contra Personas Lesbianas, Gays, Bisexuales, Trans e Intersex em América* (CIDH 2015)⁵, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresenta a omissão ou negligência estatal em processos de apuração das violências contra pessoas LGBT como diretamente relacionada com suas perpetuações e com o descrédito das vítimas com o sistema de justiça. Veja:

Quando os Estados não realizam investigações exaustivas e imparciais a respeito dos casos de violência contra as pessoas LGBT, se gera uma impunidade frente a esses crimes, que envia uma forte mensagem social de que a violência é perdoada e tolerada, o que pode vir a gerar mais violência e conduzir as vítimas a desconfiarem do sistema de justiça (CIDH, 2015, parágrafo 22). (tradução livre).

Partindo do acúmulo no âmbito do sistema internacional de direitos humanos, entendemos violência transfóbica como uma violência de gênero que decorre da naturalização do binarismo sexo-gênero que, por meio da família, do Estado e da sociedade, nega o poder de agência às pessoas que borram as fronteiras dessa dicotomia para performarem as expressões de gênero com as quais se identificam. O intuito de corrigir, adequar e castigar esses corpos que desafiam normatividades encontra expressão última nos assassinatos de travestis e transexuais, que, corriqueiramente, são atravessados por requintes de crueldade.

Assim, para as organizações da sociedade civil (Grupo de Resistência Asa Branca e Fórum Cearense LGBT, com apoio do Conselho Municipal LGBT de Fortaleza) que convocam o primeiro ato exigindo justiça para Dandara, no dia 10 de março de 2017, o seu assassinato é expressão não só da violência, mas de verdadeira “barbárie transfóbica”⁶.

A compreensão da violência transfóbica, no entanto, para além da análise das estatísticas e do modus operandi dos crimes transfóbicos aos quais, oportunamente, nos ateremos, requer antes desvelar a constituição dos valores morais que naturalizam a transfobia na sociedade brasileira.

A tese aqui defendida é a de que a formação da identidade moral e cultural brasileira remonta à colonização europeia e aos seus valores cristãos, brancos, ocidentais, misóginos e

⁵ Informe *Violencia contra Personas Lesbianas, Gays, Bisexuales, Trans e Intersex*. Disponível em: <<http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/violenciapersonasLGBT.pdf>> Acesso em: 10 de maio de 2018.

⁶ BRASIL 247. Movimento LGBT realiza ato “contra a barbárie transfóbica”. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/pt/247/ceara247/283477/Movimento-LGBT-realiza-ato-contra-a-barb%C3%A1rie-transf%C3%B3bica.htm>> Acesso em: 10 de maio de 2018.

heterossexuais. O que implicou desde o Brasil colônia em repressão ao que destoasse da moralidade cristã conservadora do colonizador.

Enquanto exercício epistemológico, propomos de início a desnaturalização da cisgeneridade. Pensando o cis a partir de reflexões de autoras trans, observamos que enquanto o prefixo trans surge para nomear identidades de gênero na década de 20, sobretudo enquanto patologias para o campo das ciências médico-psi, o cis surge setenta anos depois para nomear o não-trans.

Para perspectivas científicas cissexistas, o trans seria concebido como aquele que diverge disforicamente do gênero atribuído no nascimento, ou seja, aquele predito pelo genital, enquanto o cis representaria a adequação ao destino biológico. Em artigo intitulado “O Cis pelo Trans”, a transfeminista e doutora em teoria literária Amara Moira Rodovalho apresenta os limites de restringir as identidades de gênero a uma perspectiva centrada somente na autoidentificação, uma vez que a subjetividade é insuficiente para responder à perspectiva relacional em que são produzidas as identidades de gênero, dado que existo a partir do momento que sou significada socialmente pelo outro. (RODOVALHO, 2017).

Viviane Vergueiro, em sua tese “*Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade*” (p. 59 a 71), traça um paralelo com os estudos afro-americanos que trabalharam a branquitude como conceito para reforçar a importância de mostrar “localizações sociais previamente não marcadas”. Tematizar, portanto, identidades de gênero naturalizadas a ponto de sequer serem nomeadas é dissecar as bases da cisnormatividade, que estigmatiza, marginaliza e desumaniza gêneros inconformes.

A autora elenca três componentes interdependentes da cisgeneridade, quais sejam: i. a **pré-discursividade**, ii. a **binaridade** e iii. a **permanência dos gêneros**. Por pré-discursividade define o entendimento sociocultural produzido por projetos coloniais que crê na possibilidade de definir sexos-gêneros exclusivamente a partir de critérios objetivos inscritos em características corporais; por binariedade, seria a leitura de que os corpos informariam gêneros em duas únicas alternativas – macho/homem e fêmea/mulher. E, por fim, a permanência dos gêneros como uma expectativa de coerência fisiológica e psicológica dos corpos em uma categoria estável de “sexo biológico”.

Propõe Viviane Vergueiro (2015, p. 70), ainda, o estranhamento ao próprio uso da categoria “transfobia” pelo ativismo, uma vez que não daria conta de “ênfatizar as formas institucionalizadas e os processos culturais mais amplos que produzem marginalizações e exclusões de diversidades, em uma perspectiva da transfobia que representaria ódio e medo irracionais e individuais”.

Reputa mais adequado o uso da categoria “cisnormatividade” e sobre ela discorre que:

Na medida em que o assédio sexual, o sexismo, a homofobia e a transfobia são emaranhados com a história da colonização, podemos tomar a cisnormatividade como uma série de forças socioculturais e institucionais que discursivamente produzem a cisgeneridade como natural; a cisnormatividade coloniza noções do que seja uma vida inteligível. (Ibid, p. 68).

Deste modo, inferimos que, ao olhar do colonizador europeu, as expressões de corporalidades e gêneros inconformes nas sociedades colonizadas foram alvo de projetos de extermínio, que perduram de diferentes formas até hoje. (VERGUEIRO, 2015, p. 68).

No Brasil colonial, por exemplo, confrontar a norma heterossexual ou cisgênera era equiparado a pecar. Tanto é que o primeiro assassinato por LGBTfobia que a historiografia documenta em nosso país remete ao assassinato do Índio Tibira Tupinambá no Maranhão. Ordenado por frades capuchinhos franceses, o índio foi executado como bucha de canhão, nos idos de 1613, para desinfetar a terra do “pecado nefando” da sodomia. (MOTT, 1994, p. 7-8).

Em meio ao emaranhado colonial mencionado, Dário Bezerra, militante LGBT e negro, do Grupo de Resistência Asa Branca, Fórum Cearense LGBT e Conselho Municipal LGBT de Fortaleza, encontra intersecções entre as bases coloniais do racismo e da transfobia que vitimou Dandara dos Santos enquanto estruturantes da nossa sociedade:

E a gente pensa e acredita sim que foi um caso de extrema transfobia. E mesmo que se fale em outros motivos pra violência, **é preciso se perguntar porque que Dandara tava ali, né, como foi produzido esse contexto de vulnerabilidade. Tem pessoas, o próprio júri não conseguiu mensurar a dimensão do que é essa transfobia enquanto um fenômeno estruturante da sociedade brasileira.** Aí eu sempre faço uma relação com a questão de racismo. Porque a gente teve no Brasil desde o período colonial até a suposta abolição mais de 300 anos de escravidão, mas a gente também teve mais de 300 anos de criminalização das práticas sexuais. Então tanto o período da escravidão, quanto essa criminalização são responsáveis também pela LGBTfobia na sociedade brasileira. Porque aí depois que cai a criminalização das praticas sexuais aí vira doença, né, se patologizou as identidades de gênero pela medicina. **Então muita coisa não mudou e eu penso que essas trajetórias culturais tão muito ligadas e vivas até hoje.** (Dário Bezerra, entrevista concedida em 11 de abril de 2018). (grifos nossos).

Do cruel assassinato do Índio Tibira Tupinambá ao de Dandara dos Santos, são desnudadas as raízes coloniais de violências institucionais e culturais que subalternizam vidas LGBTs. Como aduz o entrevistado, é necessário então, mensurar transfobia interrogando a produção de vulnerabilidade da população de travestis e transexuais.

1.2 As condições materiais de vida das travestis e a precariedade em Judith Butler

Apesar de vidas ininteligíveis aos olhos do colonizador europeu, existiram e existem borramentos às fronteiras que pretendem universalizar o binarismo sexo-gênero. Essas resistências, como a própria travestilidade, são especialmente localizadas em sociedades nas quais a desigualdade social é mais intensa (FERREIRA, 2014, p.42).

Ainda que sejam reportadas experiências identitárias da população T (travestis, transexuais e transgêneros) em diversas sociedades contemporâneas, é nos países da periferia do mundo que encontramos sociedades que aceitam a existências de sujeitos que conformem em seus corpos a ambiguidade de gênero, sem que para isso seja necessário estabelecer um terceiro gênero ou inserir-se no binarismo (Ibid., p. 41-42). Além disso, essas identidades se expressam não como parte da cultura ocidental/branca/burguesa, mas, pelo contrário, encontram origem em tribos e sociedades historicamente exploradas e subjugadas (Ibid., p. 44).

A América Latina no seu conjunto é marcada pelo processo de colonização, das quais decorrem marcas profundas de subdesenvolvimento e desigualdade social decorrentes da exploração de seus territórios para produção de riquezas da Metrópole, e segue inserida à margem na divisão internacional do trabalho.

Adentrando nas condições materiais de existências das travestis no Brasil, observamos que a grande maioria faz parte de classes populares ou de média baixa e é expressiva a quantidade de negras ou pardas. Tratam-se de trajetórias de vidas constituídas e atravessadas pela pobreza, prostituição e miserabilidade.

É preciso que se estabeleça essas relações para considerar os níveis de exclusão social, econômica e cultural a que estão submetidas as travestis no caso brasileiro, pois muito do que se considera parte do projeto travesti pode ser explicado em termos de padrões socioeconômicos mais abrangentes de desigualdade (Ibid., p. 41).

O pertencimento à classe trabalhadora, bem como os marcadores sociais de gênero, raça e sexualidade constituem a produção da identidade individual e coletiva das travestis brasileiras. O que explica a cotidianidade e intensidade da exposição a violências. Como assertivamente cunhou a travesti cearense Janaína Dutra, referência nacional de luta da população T pelo direito à vida e à cidadania, “A travesti é uma ilha, cercada de violência por todos os lados”. Como uma ilha, não raro, são privadas do acesso à saúde, à educação e à inserção no mercado de trabalho formal, encontrando a prostituição quase como regra de sustento (Ibid., p. 45).

Em mesmo sentido da frase de Janaína Dutra, emerge a fala potente de Helena Vieira Vieira, transfeminista e assessora parlamentar entrevistada no trabalho de campo. Quando perguntada sobre a motivação da violência que vitimou Dandara, ela rejeita as disputas de versões colocadas para dar centralidade à necessidade de suporte às vidas travestis:

Tem ali inúmeros mitos sobre a questão, **o que importa é o lugar daquele corpo enquanto tava ali e a permissão que se dá socialmente do que se pode ou não ser feito naquele corpo. Fizemos muitos atos e os atos partiam desse entendimento, de que aquilo só foi possível dada a vulnerabilidade das travestis.** Você não vê uma estudante universitária passando por aquilo, porque ela tá em outra situação, **a vida é precária de todo mundo. Mas pra ela ser vida precisa de algum suporte: escolaridade, moradia, renda etc, acesso à saúde.** (Helena Vieira, entrevista concedida em 20 de abril de 2018).

Quando a entrevistada sinaliza que é necessário existir certo suporte para que a vida seja compreendida enquanto vida, aduz que, para a sociedade, nem todas somos reconhecidas, a partir do nascimento, como “vidas inteligíveis”. O que vai ao encontro do que Judith Butler, em *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* (2015), coloca como uma disputa epistemológica da condição de sujeito: “Os sujeitos são constituídos mediante normas que, quando repetidas, produzem e deslocam os termos por meio dos quais os sujeitos são reconhecidos” (BUTLER, 2015, p. 17).

Assim, compreendemos que a apreensão de certos corpos como vidas depende de um enquadramento epistemológico que forneça as condições necessárias para o reconhecimento dessas vidas. A precariedade das vidas é apreendida por meio dos enquadramentos que temos à disposição, sendo, portanto, importante que estes sejam rompidos, para que a realidade, antes naturalizada, seja passível de questionamentos. O rompimento dos enquadramentos é o que promove novas possibilidades de apreensão (Ibid., p. 28-29).

Conclui a autora que:

Afirmar que uma vida pode ser lesada, por exemplo, ou que pode ser perdida, destruída ou sistematicamente negligenciada até a morte é sublinhar não somente a finitude de uma vida (o fato de que a morte é certa), mas também sua precariedade (porque a vida requer que várias condições sociais e econômicas sejam atendidas para ser mantida como uma vida). **A precariedade implica viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro.** (Ibid., p. 31). (grifos nossos)

Dito isto, podemos conceber a cisnormatividade, conceituada por Vergueiro (2015), como um enquadramento que coloniza vidas de travestis e transexuais como ininteligíveis. Urge rompê-lo, portanto, para construir condições sociais e econômicas para que travestis e transexuais sigam vivas.

1.3 “Há perigo na esquina”: a rua como locus de trabalho e morte de travestis

Em pesquisa mais ampla realizada sobre assassinatos de homossexuais no estado do Rio de Janeiro, o antropólogo Sergio Carrara (2006) intentava “aferir o modo pelo qual a homofobia se fazia presente no sistema de justiça e se o fato da vítima ser homossexual implicava a impunidade dos acusados” (CARRARA e VIANNA, 2006, p. 234). O resultado evidenciou que quer em perfil social, quer em resposta do sistema de justiça, as mortes de travestis guardavam particularidades⁷.

As vítimas travestis eram predominantemente negras e pardas, com idade inferior aos 35 anos, e eram assassinadas nas ruas com emprego de armas de fogo (68% dos casos), caracterizando crimes de execução, em processos judiciais com 78% de índice de arquivamento. Diferentemente dos homens não-heterossexuais que em sua maioria eram brancos e assassinados em casa com uso de armas brancas ou objetos contundentes (60,70%) (Ibid., p. 235).

As execuções de travestis eram, ainda, associadas a um contexto de desordem urbana, confluindo uma cena social de prostituição, pobreza, tráfico e favelas. (Ibid., p. 245), sendo o arquivamento dos processos judiciais decorrente muitas vezes de uma negligência investigativa da polícia, que naturalizava a violência letal contra esses corpos.

⁷ Em que pese a pesquisa utilizar como categoria analítica a “homossexualidade”, a violência letal contra travestis também foi objeto investigado.

A subnotificação nos dados oficiais fornecidos pelo Estado sobre essas mortes⁸ aliada à violência institucional imiscuída nos processos investigativos, faz com que ONGs e movimentos sociais nacionais e internacionais, por meio de clippings de notícias, contem as mortes dos seus. No caso do município de Fortaleza, esse mapeamento é hoje realizado pelo Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, oriundo do GRAB – Grupo de Resistência Asa Branca e atualmente institucionalizado como órgão da prefeitura:

Mas a gente foi observando que muitos casos que chegavam aqui pra gente não eram realmente apuradas ou então eram descartadas as hipóteses de LGBTfobia pela polícia assim de cara, sem fazer investigação mais sensível. Porque, por exemplo, uma pessoa homossexual aparecia assassinada em casa e levavam algum pertence dela. Aí ok, a polícia trabalhando com latrocínio. Só que essa pessoa tava com 67 perfurações. Marca de crime de ódio. Um menino trans é assassinado na periferia de Fortaleza, dois tiros na cabeça, no rosto dele. Era um menino que a polícia tinha entendido que era crime passional, porque ele era o novo namorado da moça com quem o traficante da região trabalhava. Mas, poxa, quando a vizinhança apresenta a dimensão que ele foi substituído num relacionamento por um homem trans e, dentre todas as formas de execução que ele poderia ter feito o tiro foi no rosto, na face, na construção da identidade da pessoa. Esse homicídio simples, não qualificado, esse latrocínio não dão conta do que tá acontecendo. A gente olhava às vezes pros números do GGB e as informações que tinham lá não tavam corretas, então a gente decidiu produzir. **Por outro lado Dandara morreu, foi assassinada, na verdade.**

As pessoas no vídeo fazem comentários de teor obviamente discriminatório e transfóbico e o Governo do Estado do Ceará lança o levantamento dos homicídios do estado e diz que... vou repetir a categoria que consta lá... diz que homicídios por homofobia foi zero. E a gente contando 32 casos motivados por LGBTfobia, seja onde a motivação principal foi a LGBTfobia, seja lidar com a LGBTfobia institucional, lidar com a violência e não dizer que foi, seja pelos contextos de vulnerabilidade social decorrentes do panorama da LGBTfobia, que fizeram com que aquela pessoa estivesse naquele contexto de vulnerabilidade e condicionado o experimento dessa violência letal. Poxa, nada disso aqui tá sendo considerado.

A Secretaria de Segurança Pública não coloca em consideração não só as questões objetivas e subjetivas colocadas, como também as questões simbólicas. A Herika Isidoro⁹, por exemplo, tinham arrancado as unhas dela. Isso é muito simbólico. Arrancaram o mega hair e as unhas de uma travesti e a gente ficava se perguntando né assim: e aí, gente, o processo de apuração desses casos não tá considerando todas essas dimensões, os contextos de vida, as relações de poder,

⁸ No canal da Presidência da República que acolhe denúncias de violação de direitos humanos de minorias (população em situação de rua, negra, com deficiência e LGBT), o Disque 100, a quantidade de denúncias de violações contra travestis e transexuais ainda é baixa. No primeiro relatório sobre “violência homofóbica” apresentado, apenas 1,47% do total das denúncias foram relativas a violências cometidas contra travestis e 0,49% contra pessoas transexuais (Brasil 2013, p.24).

⁹ Hérika Isidoro – também identificada como Érika na faixa que intitula o presente trabalho – foi uma travesti cearense brutalmente espancada e arremessada de uma passarela na Avenida José Bastos, em Fortaleza, em fevereiro de 2017, dias antes do transfeminicídio de Dandara dos Santos. Acometida por traumatismo craniano, foi internada no Instituto Doutor José Frota e veio a falecer dois meses depois. Dada a proximidade e transfobia das agressões, o caso Hérika Isidoro é diretamente associado ao caso Dandara dos Santos pelos movimentos sociais e profissionais do Sistema de Justiça. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ceara/noticia/corpo-de-travesti-espancada-e-jogada-de-uma-passelela-e-sepultado-em-fortaleza.ghml>> Acesso em: 09 jun. 2018.

as motivações correlatas? Não tão considerando nesses casos o compromisso com a vida e a dívida social que o Estado brasileiro tem com essa população.

Pra gente tava desconexo com a realidade. Então a gente fazer esse levantamento por meio do monitoramento do clipping, de denúncias que chegam até a gente. Então o monitoramento dos grupos do movimento nacional LGBT que compartilham nas redes sociais. Então é cheio de lacunas, cheio de furos, mas foi a única forma que a gente encontrou de sistematizar essas informações que a gente tava vendo que estava se perdendo pelo estado do Ceará. **E aí essas pessoas estão sendo invisibilizadas e mortas na sua vida e depois da sua morte também, porque se elas não viraram nem número pro Estado, é porque em vida não foram consideradas nem vidas. A ideia de fazer o levantamento do LGBTcídio foi fazer uma voz de contraposição a esses dados oficiais, pra gente conseguir mensurar e fazer uma fala de problematização e responsabilização do Estado por essa dívida histórica.** (Tel Cândido, entrevista concedida em 18 de abril de 2018). (grifos nossos).

Tel Cândido, homem gay, Coordenador do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra e ativista do movimento LGBT cearense, elucida a dupla face da violência LGBTfóbica: i. aquela que se manifesta na sociedade – e encontra na violência letal sua expressão última –; ii. aquela que se manifesta nas próprias instituições – que, preventivamente, não garantem políticas públicas para reverter a vulnerabilidade dessa população e, posteriormente, negam a LGBTfobia como motivadora de violências letais.

O ativismo LGBT, feminista e transfeminista, bem como a academia, fornecem diferentes chaves de análise para a apreensão da violência letal que tem por vítimas travestis e mulheres trans. Sem pretensão de exaurir o campo, enumeramos quatro perspectivas: i. o **enfoque LGBT** adota o conceito “crime homofóbico” ou LGBTfóbico (CARRARA e VIANNA, 2006); ii. o **enfoque feminista** propõe aproximações com o conceito de feminicídio e cunha o termo “transfeminicídio” (BENTO, 2014); iii. o **enfoque travesti e transfeminista** que adota os conceitos de “travesticídio” (BERKINS, 2015) e “genocídio trans” (GOMES DE JESUS, 2013); iv. o **enfoque biopolítico** propõe aproximações aos estudos da necropolítica e cunha o termo “transnecropolítica” (AIZURA, 2014; CABRAL, LEE, ORNAT, RIQUELME, SILVA, 2018).

Por vislumbrar limitações no uso da categoria LGBTfobia, uma vez que mescla violências da ordem da orientação sexual às de identidade de gênero e se mostra insuficiente para desvendar os motivos de maior vulnerabilidade entre travestis, nos ateremos às demais categorias analíticas propostas.

A começar por “transfeminicídio”, o termo remete ao diálogo realizado por Berenice Bento com a produção de Rita Laura Segato sobre os assassinatos de mulheres cissexuais em Cidade Juárez, no México. Bento visualiza no ódio ao feminino um ponto comum. E pontua que, se o feminino já é desvalorizado socialmente, quando ele é encarnado em corpos que nasceram com pênis, as normas de gênero são frontalmente rompidas. (BENTO, 2016, p. 52).

Assim, o transfeminicídio nomearia a espetacularização exemplar da mais profunda transgressão à lei de gênero que determina identidades a partir de genitálias. E conclui que “da mesma forma que a sociedade precisa de modelos exemplares de heróis, os não exemplares, os párias, os seres abjetos são estruturantes para o modelo de sujeitos que não devem habitar a nação” (Ibid., p. 51).

Partindo de uma compreensão de que o patriarcado e o capitalismo produzem o ódio ao feminino e que esse ódio se expressa nos assassinatos de travestis, Lohana Berkins, ativista travesti argentina, defende nomeá-los como “travesticídios”. Situando a disputa política existente entre as próprias ativistas travestis, ela vislumbra na classificação do travesticídio enquanto feminicídio não uma forma de invisibilização, mas antes de marchar junto às demais mulheres reivindicando o fim das violências de gênero e o reconhecimento das mulheridades de travestis e mulheres trans¹⁰.

Jaqueline Gomes de Jesus (2017, p. 74), transfeminista negra, corrobora a existência de um feminicídio trans ou transfeminicídio em curso no Brasil, já que as vítimas preferenciais dos crimes transfóbicos são travestis e transexuais femininas. Ao se ater, especificamente, sobre as mortes de pessoas trans, as caracteriza como genocídio. O que faz com fulcro no artigo II da Convenção das Nações Unidas para a prevenção e punição do crime de genocídio (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2012). Uma vez que boa parte dos critérios elencados são verificados, como: a expressividade numérica dos assassinatos, o enquadramento como crime de ódio e a negação ao direito à identidade enquanto violação a integridade física, psíquica e moral de um grupo social. (Ibid., p. 73).

O conceito formulado pela teórica e ativista é apropriado pelo movimento LGBT cearense. Oportunidade na qual traçam estimativas percentuais para visualizar a dimensão

¹⁰ BERKINS, Lohana. El travesticidio también es femicidio. Disponível em: <<https://www.pagina12.com.ar/diario/suplementos/las12/13-9791-2015-06-12.html>> Acesso em: 15 de maio de 2018.

desse genocídio no estado, conforme assevera Chico Pedrosa, Presidente do Grupo de Resistência Asa Branca:

A ideia é que vivenciamos um genocídio de travestis e transexuais. E a gente não tirou esse termo da nossa cabeça, foi a partir do trabalho da Jaqueline de Jesus. E a gente fez a estimativa da população de travestis e transexuais de Fortaleza que tá em torno de 15 mil e era como se... e a gente pegou o numero de assassinatos de 2017, depois de Dandara foram 19. E era como se tivéssemos comparando com a população ou masculina ou feminina adulta do estado, era como se tivéssemos naquele período 6 mil e tantas pessoas aniquiladas por ódio. (Chico Pedrosa, entrevista concedida em 11 de abril de 2018).

É, por fim, no conceito de transnecropolítica que encontramos o melhor enquadramento do Estado nessas mortes prematuras e violentas. A transnecropolítica é definida como a produção e manutenção de vidas normativas em detrimento da exclusão em vida e do extermínio dos corpos daquelas consideradas descartáveis. (CABRAL, LEE, ORNAT, RIQUELME, SILVA, 2018, p. 57). Ater-se à descartabilidade de travestis e mulheres trans no cálculo necropolítico¹¹ é, em suma, transpor a justificativa da violência centrada no ódio individual dos algozes, para observá-la na administração estatal da morte de quem em vida era atravessada pela precariedade.

¹¹ Os estudos da necropolítica, desenvolvidos pelo filósofo Achille Mbembe, vislumbram como expressão máxima da soberania a expressão do poder na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer. (MBEMBE, Achille. *Necropolitics*. Public Cultura, 2013).

CAPÍTULO II – Da Constituição Cidadã à Cidadania LGBT: e as Travestis com isso?

Esmiuçadas as raízes coloniais da violência transfóbica, nos deteremos a partir de então a observar como as elites nacionais se estabeleceram em substituição aos colonizadores enquanto detentoras do poder político-econômico e como isso impacta no pacto constitucional e desenho institucional vigente.

A participação do Movimento Homossexual Brasileiro na Constituinte de 1987 que resultou na Carta Magna de 1988, enquanto transição da ditadura civil-militar para um pretense estado democrático de direito, também será investigada. A partir desse percurso intentamos observar o quanto as lutas por direitos do movimento LGBT encontraram eco no texto constitucional e qual grau de cidadania é usufruída em decorrência. Por fim, abordaremos, a partir do ativismo de travestis e mulheres trans, os percursos e desafios rumo à construção da cidadania da população T.

2.1 As colonialidades do poder e do gênero

Antes de adentrarmos propriamente no debate constitucional, interrogaremos o que Aníbal Quijano, sociólogo peruano, nomeou como nossos múltiplos “fantasmas”, “aqueles que habitam nossa existência social, assediam nossa memória, inquietam cada projeto histórico, irrompem com frequência em nossa vida, deixam mortos, feridos e contundidos” (QUIJANO, 2005b, p. 15). Ou seja, as colonialidades materializadas em estruturas de poder e subordinação que, sobrevivem à administração colonial, e passam a ser reproduzidas pelos mecanismos do sistema-mundo capitalista moderno-colonial.

Para o autor, a primeira categoria instituída pela modernidade foi a raça, em torno da qual foram redefinidas as formas prévias de dominação, em especial entre sexos, “etnicidades”, “nacionalidades” e “culturas”, provendo a distribuição de papéis e das relações associadas a eles seja no trabalho, nas relações sexuais, na autoridade, na produção e no controle da subjetividade. (Ibid, p. 20).

A colonialidade do poder implicou - e implica até hoje - em verdadeira invisibilização dos povos não-europeus, ou seja, da imensa maioria da população da América Latina, em

relação à produção de subjetividade, formas de viver e produção de conhecimento racional. Destituindo-os de identidade. Portanto, a racionalidade moderna europeia produziu e fundamentou a dominação dos povos não-europeus a partir da sua racialização enquanto raças inferiores e culturalmente arcaicas. (Ibid, p. 24-25).

Maria Lugones, filósofa argentina e feminista decolonial, aponta para a constituição mútua entre a colonialidade do poder e a colonialidade do gênero, à medida que a modernidade haveria conceituado raça de forma engendradora e gênero racializado, incidindo de formas diferentes entre os europeus/brancos e as gentes colonizadas/não-brancas. (LUGONES, 2014, p. 34-35).

A autora aponta que, antes da imposição do dimorfismo sexual, muitas comunidades tribais de nativos americanos eram matriarcais, reconheciam positivamente a homossexualidade e o “terceiro gênero” e não concebiam gênero como marcador de subordinação, o que foi imposto pelo capitalismo eurocentrado, promovendo a subordinação de mulheres de cor em todos os aspectos da vida (Ibid., p. 26).

O sistema moderno/colonial de gênero, ao passo que historicamente caracterizou as mulheres europeias brancas como sexualmente passivas e fisicamente frágeis, em oposição, caracterizou as mulheres colonizadas, não-brancas, incluindo aquelas removidas forçadamente de seus territórios e escravizadas, como sexualmente perversas e suficientemente fortes para aguentar qualquer tipo de trabalho (Ibid., p. 37).

A colonialidade do poder e do gênero, posto que indissociáveis da sociedade brasileira, permeiam a nossa história constitucional e organização estatal. O que se inaugura a partir da produção ficcional e eurocêntrica do Estado Nação moderno e da identidade nacional a fim de uniformizar povo, língua, território e moeda para introduzir o Brasil no seio da expansão capitalista.

2.2 A formação de identidades nacionais na América Latina e sua relação com o Constitucionalismo

Para Quijano (2005a), o processo de rompimento com a colonização enquanto dominação político-institucional de um Estado sobre outro não foi, na América Latina, acompanhada da descolonização da sociedade. O que resultou não em um processo de

desenvolvimento de Estados-nação modernos, mas em uma rearticulação da colonialidade do poder sobre novas bases institucionais. Nesse sentido, aduz o autor que:

(...) em nenhum país latino-americano é possível encontrar uma sociedade plenamente nacionalizada nem tampouco um genuíno Estado-nação. A homogeneização nacional da população, segundo o modelo eurocêntrico de nação, só teria podido ser alcançada através de um processo radical e global de democratização da sociedade e do Estado. Antes de mais nada, essa democratização teria implicado, e ainda deve implicar, o processo da descolonização das relações sociais, políticas e culturais entre as raças, ou mais propriamente entre grupos e elementos de existência social europeus e não europeus. Não obstante, **a estrutura de poder foi e ainda segue estando organizada sobre e ao redor do eixo colonial. A construção da nação e sobretudo do Estado-nação foram conceitualizadas e trabalhadas contra a maioria da população, neste caso representada pelos índios, negros e mestiços. A colonialidade do poder ainda exerce seu domínio, na maior parte da América Latina, contra a democracia, a cidadania, a nação e o Estado-nação moderno** (Ibid., p. 135-136). (grifos nossos).

Indo ao encontro dessa perspectiva, José Geraldo de Sousa Júnior e Livia Gimenes (2017), teóricos do Direito Achado na Rua, vislumbram, no processo de independência brasileiro, a perpetuação da divisão de poder e controle na estrutura social, o que se articula com base na colonialidade do ser e do gênero “sob o poder das mesmas elites locais, mantendo, desse modo, a estrutura de hierarquização social de classe, de raça, de etnia, geracional, capacitista e de domínio das mulheres dentro de uma estrutura patriarcal heteronormativa” (Ibid., p. 2884).

Com base na exploração econômica de mão-de-obra negra escravizada, essa elite local foi essencial, inicialmente, à manutenção do colonialismo e, em seguida, à implementação do imperialismo, funcionando como correia de transmissão entre a exploração estrangeira no território e a exploração local do trabalho. (ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR, 2016, p. 137).

Para Lacerda (2014), em “*Volveré, y Seré Millones*”: Contribuições Descoloniais dos Movimentos Indígenas Latino Americanos para a Superação do Mito do Estado-Nação, o modelo de identidade nacional firmado na América Latina foi uma imposição do Estado, por meio de formulações constitucionais elaboradas por representantes de setores racial, étnica e culturalmente minoritários, desconsiderando e subordinando outras identidades já existentes ou que vinham se desenvolvendo nas mesmas fronteiras territoriais. (Ibid., p. 86).

Por meio dessa identidade nacional, construída pelo Estado, foram mantidas relações coloniais de poder, que produziram e produzem controle social sobre as identidades

individuais e coletivas que nela não se inserem. Ou seja, ainda que os Estados nacionais latino-americanos tenham advindo de processos de independência em relação às metrópoles ibéricas, condicionaram o reconhecimento de cidadania de populações indígenas à perda da identidade própria, sistematicamente subalternizada e invisibilizada pelo colonialismo. (Ibid., p. 86).

Para além do exercício do poder econômico, as elites nacionais brasileiras se hegemonizaram como sujeitos constituintes de ordens fundadas sobre preceitos liberais de cidadania¹² e conservadores em relação à organização institucional do poder. O que, em sociedades atravessadas por heranças coloniais e inscritas no capitalismo dependente, ampara jurídica e politicamente as desigualdades sociais. (ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR, 2016, p. 138).

Como exemplo disso, o próprio princípio da igualdade de todos perante a lei, pilar conceitual do constitucionalismo liberal, revela a insuficiência de uma ordem jurídica que, diante de sociedades multiétnicas, adota a perspectiva monocultural de cidadania fundada sob o paradigma do homem branco europeu. (Ibid., p. 138).

Concluem ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR (2016) que o próprio modelo institucional do poder político é produzido para adequar-se ao sujeito de direitos universal:

Consolidaram-se Estados nacionais onde não apenas a noção de titularidade de direitos individuais, mas também o desenho institucional do poder político (executivo, legislativo e judicial), foram desenvolvidas sob medida para este sujeito de direitos universal que, em uma espécie de reinvenção constitucional do mito da modernidade, hierarquiza as diferenças étnicas e sociais sob uma perspectiva de subalternidade, justificando o uso da violência desde um argumento pedagógico de superação da inferioridade étnico-racial perante os valores culturais e os padrões sociais da racionalidade moderna. (Ibid., p. 138).

Lastreado no constitucionalismo liberal, pois, somente as vidas normativas têm a posição de sujeito de direitos assegurada no ordenamento jurídico. O que significa que aquelas subalternizadas a partir do imbricamento entre colonialidade do poder e colonialidade do gênero, como é o caso das travestis brasileiras – uma vez que desafiam o dimorfismo sexual e são majoritariamente negras e pardas – são alijadas de amparo constitucional a partir do sistema moderno/colonial de gênero (LUGONES, 2014).

¹² A cidadania, no Império, convivia com uma sociedade escravista e patriarcal, o que implicava que apenas uma minoria que fosse masculina, não-escravizada e proprietária de terras preencheria o critério censitário para ser cidadão. Mais adiante, na Primeira República, a vedação do voto de analfabetos representou outra incongruência entre o que se veiculava como igualdade e a realidade fática de desigualdades sociais.

2.3 Entre a cidadania moderna e a cidadania inscrita na Constituição Federal de 1988

A compreensão contemporânea de cidadania se expressa, majoritariamente, no *status* de titularidade de direitos e obrigações formalmente instituídas por textos constitucionais ou legais. O que enuncia direitos – como o sufrágio universal e a igualdade de todos perante a lei –, mas não necessariamente se converte em real efetividade (BELLO, 2009, p. 523).

Com a formação do Estado Moderno, a cidadania passa a ser atribuída aos indivíduos a partir da territorialidade de cada Estado Nação, sendo compreendida como sinônimo de pertencimento a determinado estado. Nesse período, dá-se a inclusão da burguesia nos campos político e social, uma vez que, simultaneamente, ocorre abandono no campo, formação das cidades e ascensão das fábricas (Ibid., p. 523).

A primeira dimensão da cidadania desenvolvida na modernidade é a dos direitos individuais ou negativos. Pois, com o desenvolvimento do liberalismo, todos os indivíduos passam de súditos a cidadãos e têm seus interesses privados (propriedade, riqueza, segurança e intimidade) salvaguardados na forma de direitos civis. Nesse ínterim, coube ao Estado garantir proteção a direitos como à propriedade e à segurança individual, devendo se abster da esfera particular (Ibid., p. 523-524).

Para Enzo Bello, teórico do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, a cidadania liberal, marcada pela passividade, institucionalidade e nacionalidade, assentou-se sobre “uma clara separação entre “os direitos do homem”, tidos como universais e inerentes à figura do “homem abstrato”, e os “direitos do cidadão”, de titularidade condicionada ao pertencimento a determinado estado” (Ibid, p. 524).

Progressivamente, outras demandas sociais foram sendo reivindicadas e abarcadas por esse *status* de cidadania convertendo-se em direitos, quais sejam: os direitos políticos (direitos de votar e ser votado, fiscalizar as condutas dos representantes do povo, formar e integrar partidos políticos) no século XIX e os direitos sociais (direitos ao trabalho, à seguridade social, à educação, à saúde, à habitação, à associação sindical) no século XX (Ibid., p. 525).

Ainda que possa parecer que o constitucionalismo moderno tenha se aberto à realização da justiça social, em verdade, prevê o modelo econômico capitalista que promove as desigualdades materiais (Ibid., p. 529). Produzindo o que o constitucionalista Enzo Bello

(2009), tendo por base as categorias marxianas da alienação e fetichização da mercadoria¹³, nomeou como alienação e fetichismo constitucional.

Para ele, da “dupla alienação da cidadania” advém a “alienação constitucional”:

Nesse sentido, identificamos um processo de **dupla alienação da cidadania**, no qual esta é transferida (i) do homem político concreto para a figura abstrata do “cidadão”, projetado nas instituições do estado, e (ii) do âmbito da prática político-social para o espaço do direito, simbolizado pela constituição.

Essa dupla alienação da cidadania se desdobra no que denominamos **alienação constitucional**, que, por sua vez, possui dois sentidos. O primeiro é representado pela ignorância/desconhecimento dos cidadãos em relação ao que representa a constituição e quais as suas reais limitações. Já o segundo, identificado a partir da teoria da alienação em Marx, simboliza a separação do cidadão em relação à cidadania, que é transferida para a normatividade dos direitos e da constituição, caracterizando-se num modelo estadocêntrico (Ibid., p. 528).

O fetichismo constitucional, por seu turno, “representa a ilusão, gerada pela concepção moderna da cidadania passiva (status de direitos), de que a cidadania se realizaria plenamente ao ser confiada ao direito e à constituição” (Ibid., p. 528).

Atendo-se à relação entre cidadania fática e jurídica em países do capitalismo periférico, o constitucionalista Marcelo Neves (1994) pontua que, a desdiferenciação do direito que passa a ser regido por interesses dos sistemas econômico e político, institui mútua e relacionalmente as condições de sobrecidadania e subcidadania. Aos sobrecidadãos há segurança de que a aplicação constitucional está condicionada à concretização de seus interesses. Ao passo que aos subcidadãos, maioria da população, é conferida um espaço à margem da sociedade e do ordenamento jurídico, uma vez que não gozam os direitos fundamentais constitucionalmente declarados, mas não se liberam dos deveres impostos pelo aparelho coercitivo estatal, submetendo-se radicalmente às suas estruturas punitivas. (NEVES, 1994, p. 261).

Nesse sentido, a busca por efetivação da cidadania por meio de sua ampliação no texto constitucional assumiria um caráter de constitucionalização simbólica. O que, para o autor, não deve produzir a assimilação de que as tentativas de transformações sociais intermediadas

¹³ Por “alienação do trabalho” entende-se o desconhecimento por parte do trabalhador de que seu trabalho é que produz valor e riqueza. A alienação opera da seguinte forma: quanto mais objetos o trabalhador produz, menos irá possuir e tanto mais fica dominado pelo seu produto, o capital (MARX, 1884). Como complementar à teoria alienação, o “fetichismo da mercadoria” imprime nos objetos materiais um caráter de naturalidade, quando em real as características lhes são conferidas pelas relações sociais dominantes (MARX, 1867).

por mutações constitucionais sejam vãs. Em verdade, deve ser observado o caráter também simbólico dessa reivindicação dos críticos do sistema de dominação.

No bojo da constitucionalização simbólica, movimentos e organizações envolvidas criticamente na realização dos valores proclamados na constituição, bem como na luta política pela ampliação da cidadania, podem construir uma esfera pública pluralista, ainda que restrita, seguindo os procedimentos democráticos previstos pela constituição, como também vislumbrar que a realização dos valores expressos no texto legal pressupõe a ruptura com a ordem de poder estabelecida. (NEVES, 1996, p. 327-328).

No contexto brasileiro, a resistência de diversas forças sociais do campo e da cidade pela retomada da democracia e ampliação da cidadania, após vinte anos de um regime político autoritário, conquistou a derrocada da ditadura civil-militar e lançou bases para uma transição rumo a um Estado de enunciado democrático. O que, dada a intensa participação de movimentos sociais na assembleia nacional constituinte (ANC) – sobretudo por meio da apresentação de emendas populares –, veio resultar na Carta Magna intitulada de Constituição Cidadã (Constituição Brasileira de 1988). (ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR, 2016, p. 95).

Ao passo que a conquista do regime político de enunciado democrático reconhece a legitimidade política dos movimentos sociais – incorporando movimentos por igualdade étnico-racial, cultural, geracional, de gênero e sexualidade –, os reconhecendo como novos sujeitos coletivos de onde emana produção de direito (Ibid., p. 101), por outro se materializou como uma transição consentida e mediada junto aos militares e forças conservadoras agregadas, o que inviabilizou a realização de transformações estruturais na ordem política, social e institucional brasileira (Ibid., p. 96).

A influência dos militares e forças conservadoras se visualiza, inclusive, na composição majoritária de perfil social e ideológico de cada constituinte eleito em 1986. Retomando estudo coordenado por Said Farah, são identificadas quatro forças principais representadas na Constituinte: i. **liberais-conservadores**, com 35% de deputados e senadores; ii. **direita**, com 25% dos parlamentares constituintes; iii. **liberais reformistas**, com 21% deste; iv. **esquerda**, com expressão minoritária de 12% dos constituintes. (BACCI, 2016, p. 26).

Nossa Carta Magna diretiva¹⁴ anunciou, pois, um rol amplo de direitos e garantias fundamentais essenciais à superação do regime autoritário, mas, conforme alertado por Roberto Gargarella (2011 e 2014), essa ampliação de direitos fundamentais foi acompanhada pela manutenção de estruturas e instituições do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, responsáveis pela execução, aplicação e fiscalização dos novos direitos. O que resulta em empecilho para a sua concretização, uma vez que o Estado esbarra na conservação das estruturas oligárquicas de poder em suas instituições (ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR, 2016, p. 104).

Dentre as vozes dos movimentos sociais que, em emendas parlamentares, lograram ecoar no texto constitucional, destacam-se aprovações de emendas sobre meio ambiente, saúde, educação, reforma urbana, direitos das crianças e adolescentes, direitos da mulher, direitos dos trabalhadores e a emenda relativa à iniciativa popular de lei (BRANDÃO, 2011, p. 161). O Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) não teve sua demanda acolhida pela carta política, conforme exploraremos oportunamente.

Na Carta Magna, tanto a dignidade da pessoa humana, quanto a cidadania são incorporadas enquanto princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito (art. 1º, II e III). A universalização desses princípios, no entanto, é desestabilizada pela seletividade com que as demandas dos movimentos sociais ecoaram o texto constitucional. Nesse sentido, o não reconhecimento de direitos dos homossexuais “nos faz pensar que isso tenha acarretado e sistematizado um sistema de prioridades em direitos, produzindo uma hierarquia de opressões, favorecendo a uma parte da população com mais garantias do que as outras”. (BACCI, 2016, p. 27).

No que tange aos mecanismos de participação popular, trata-se da primeira vez que o Brasil aglutina elementos da democracia direta (iniciativa legislativa, referendo e plebiscito) aos da democracia representativa (art. 14). Ainda que esbarre em limitações, quais sejam: **i. competência exclusiva do Congresso Nacional para autorizar referendo e plebiscito; ii. impossibilidade de usar esses mecanismos para modificar o texto constitucional;** e **iii. no caso do referendo e da iniciativa popular (no plano federal), impossibilidade de vetar ou**

¹⁴ Por constituição diretiva ou programática compreendemos aquela que institui normas definidoras de tarefas e programas de ação a serem concretizados pelos poderes públicos. O que, geralmente, se materializa em uma constituição total. (NOVELINO, Marcelo. **Direito Constitucional**. São Paulo: Método, 2009, 3ª ed, p. 113).

propor rejeição de lei ou norma que gere ou contrarie os interesses dos cidadãos. (BRANDÃO, 2011, p. 182).

A ampliação substancial da democracia impulsionada por reivindicações dos movimentos sociais e da sociedade civil durante a transição da América Latina ao regime democrático, no entanto, encontra óbice para realização na emergência do neoliberalismo, dado que o Estado minimalista neoliberal não se faz garantidor dos novos direitos. (BELLO, 2009, p.533).

Nesse sentido, as cidadanias desejadas ou imaginadas normativamente destoam consideravelmente da realidade fática de agudização das desigualdades sociais no curso do neoliberalismo, por meio da concentração da renda, desemprego, subemprego e informalidade no mercado de trabalho, dificuldade de acesso a serviços e a necessidades básicas. Resultando em expressão da constitucionalização simbólica e do fetichismo constitucional (Ibid., p. 534), dado que:

Como resultado, os cidadãos são eximidos de uma participação política ativa em prol de uma ampliação do espaço estatal, atualmente com foco no Judiciário, paralelamente ao esvaziamento do estado pelo mercado na missão de promover os direitos de cidadania (acepção passiva da cidadania). Por outro lado, também se verifica a limitação da concepção moderna da cidadania ativa (juridicizada na constituição), diante da raríssima utilização dos mecanismos jurídicos/políticos da democracia participativa (referendo, plebiscito, etc) (Ibid., p. 537).

2.4 Da incidência do Movimento Homossexual Brasileiro na Constituinte de 87-88 à luta por Cidadania LGBT

A organização política do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) é embrionária da constituição do movimento LGBT no nosso país. Acompanhando as mudanças sociais e políticas, o movimento foi reconfigurando forma de organização, construção de identidades coletivas e atuação. Nesse processo, são identificadas três ondas: i. a primeira delas coincide com a **derrocada da ditadura civil-militar**, em que se estruturam, de 1978 em diante, os primeiros grupos homossexuais do país, como o grupo Somos de São Paulo; ii. a segunda remete à **redemocratização** dos anos 1980, a mobilização em torno da Assembleia Nacional Constituinte e a eclosão da epidemia de HIV-Aids; iii. e, por fim, **nos anos 1990**, em que as relações entre o movimento e o Estado são fortalecidas e eclodem novos grupos ativistas, ONGs e sujeitos políticos, lançando as bases para a redesignação enquanto movimento LGBT brasileiro. (SIMÕES e FACCHINI, 2009, p. 14).

Desvelar, especialmente, o resultado da incidência do MHB na Constituinte nos oferece pistas sobre o lugar da então homossexualidade na construção normativa da cidadania. Na ocasião, o único representante do movimento a ter espaço de fala foi João Antônio de Souza Mascarenhas, principal liderança do grupo carioca Triângulo Rosa, que apresentou contribuição intitulada “Os Homossexuais e a Constituição” na 8ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias e, posteriormente, na 12ª Reunião Ordinária da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais.

Enquanto reivindicação constitucional, o MHB apresentou exclusivamente a demanda de inclusão de vedação expressa à discriminação com base em orientação sexual, onde se incluíam heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade. A contraproposta de criação de lei específica e posterior que tratasse da questão era rejeitada, uma vez que implicaria em discriminação contra homossexuais, pois outras minorias haviam conquistado proteção expressa no texto constitucional. (VILALON, 2014, p. 7-8).

Mesmo entre o movimento, que ainda não havia acumulado sobre discriminações da ordem da identidade de gênero, evidenciar a discriminação sofrida por homossexuais era feito em diferenciação às travestilidades (então intituladas “travestismos”), associadas à marginalidade e à prostituição. Conforme se colhe da fala de João Antônio:

É comum fazerem uma falsa identificação entre o homossexual e o travesti-prostituto. O Jornal do Brasil, que é um dos jornais mais respeitados do País, põe assim: “Operação pudor: polícia prende prostitutas e travestis”. Em seguida, vem no corpo da notícia onde os travestis já não são mais travestis. Primeiro eles não eram travestis, eram travestis- prostitos. Realmente, a qualificação deles não era importante. No caso, era a prostituição, não o fato deles se vestirem de mulher. Prostitutas, continuam no corpo da notícia, como prostitutas. E os travestis-prostitutos passam a ser, pura e simplesmente, os homossexuais. O leitor desavisado lê aquilo e termina pensando que homossexual é travesti-prostituto. O que é uma coisa horrorosa. E é uma coisa que fica muito clara para nós, porque há o preconceito do repórter além da discriminação. (ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, p. 101).

Posta em apreciação, a reivindicação apresentada não fora acolhida. Em síntese, acumularam-se discursos de que seria a homossexualidade uma “opção” e que configuraria “desvio moral” por meio de práticas sexuais diretamente relacionadas à proliferação da epidemia da AIDS, que ficou conhecida como “peste gay” (VILALON, 2014).

A não recepção da vedação expressa à discriminação por orientação sexual deu um recado nítido: na Constituição Cidadã, o lugar relegado à homossexualidade foi o da subcidadania. Já que à cidadania desse grupo social se sobrepuseram valores morais, religiosos e conservadores de uma maioria dos parlamentares constituintes.

A década de 80 foi justamente permeada pela junção entre a demanda pela vedação à discriminação na Constituinte e as lutas por acesso à saúde e despatologização da homossexualidade – que só viria a ser retirada pela OMS do rol de doenças mentais em Assembleia Geral das Nações Unidas em 1990. (BACCI, 2016, p. 33). No Ceará e no Brasil, surgiram organizações que, a princípio, centraram esforços no enfrentamento à epidemia da AIDS, como é o caso do Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB):

O GRAB completou 29 anos, é a segunda organização mais antiga ativa de direitos LGBT do país, e ele vai surgir nesse contexto de 89, né, dos anos 80 dos primeiros ativismos em HIV/AIDS no país, aí depois se consolida como uma organização também no campo dos direitos LGBT.

Aí o GRAB, assim, nesses 29 anos tem uma trajetória de diversos campos de atuação. Inicia com a atuação em HIV/AIDS, e vai incorporando outros sujeitos, né, vem Janaína Dutra, que foi vice-presidente, Janaína funda a Associação de Travestis do Estado do Ceará, já pensando na exclusão de travestis e mulheres trans, nas dificuldades de vida desses sujeitos. Aí nos anos 90, o GRAB começa a incidir politicamente na cidade demandando políticas públicas pra população LGBT. aí nos anos 2000, inicia também produção acadêmica no campo da educação dos direitos humanos, muito impulsionado por outro membro, o Rubens de Brito Loyola, que foi assassinado também em razão de homofobia, então vários outros sujeitos vieram, passaram pela organização e construíram muita coisa. E dos anos 2000 pra cá um grande trabalho voltado pras juventudes LGBT, tanto no campo da prevenção, quanto na formação pro mercado de trabalho, pensando o não acesso LGBT nesse mercado de trabalho. (Dário, entrevista concedida em 11 de abril de 2018) (grifos nossos).

A trajetória do GRAB é, pois, iniciada com o ativismo no enfrentamento à epidemia de HIV/AIDS e acompanha a trajetória mais ampla do Movimento Homossexual Brasileiro de expansão e acolhimento de outras identidades coletivas a partir dos anos 1990.

Após a despatologização da homossexualidade pela OMS, é apresentado o Projeto de Lei nº 1.151 de 1995 na Câmara dos Deputados, que propunha incorporar a união civil entre pessoas do mesmo sexo. A proposta de substitutivo submetida à Comissão Especial, em razão de interferência de setores conservadores e religiosos, resultou em supressão de referências a “vínculos afetivos”, substituição de “união” por “parceria” civil e adoção de veto a possibilidades de adoção, tutela ou guarda de crianças e adolescentes. (SIMÕES e FACCHINI, 2009, p. 154).

Os anos 2000 representam um marco na relação entre movimento LGBT e Estado brasileiro. Como resultado do acúmulo do IX Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Transgêneros (EBGLT), realizado em 2003, é formulado, em 2004, o “Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual”. Momento em que a relação entre o movimento LGBT e o Governo Federal assume outros contornos, transpondo a agenda da Aids e a realização de balcões de direitos pelo Ministério da Justiça, para iniciar um debate em esferas consultivas sobre a formulação de políticas públicas (BACCI, 2016, p. 34).

Em seguida, no ano de 2008, é realizada a I Conferência Nacional de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania LGBT. A partir dos debates da plenária final, é formulado o I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, criando a Coordenação Nacional de Políticas LGBT na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e instituindo o tripé da cidadania LGBT – composto pelo plano nacional de política pública, o órgão gestor e o conselho de controle social da política LGBT (BACCI, 2016, p. 35).

Em 2011, contudo, em meio ao descrédito com negociações entre o Executivo e o Legislativo calcadas na manutenção dos interesses do fundamentalismo religioso às expensas da garantia da cidadania LGBT, o Poder Judiciário vai sendo progressivamente acionado para efetivá-la (SIMÕES e FACCHINI, 2009, p. 155). No mesmo ano em que o Executivo, para manter a governabilidade com bases conservadoras do Legislativo, veta o Kit Anti-homofobia¹⁵ que adentraria nas escolas brasileiras, o Supremo Tribunal Federal julga a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 no Supremo Tribunal Federal, reconheceu a união estável para casais do mesmo sexo.

2.5 Resistências Travestis por TransCidadania

Desde a Carta Magna de 1988, vislumbramos que aquelas pessoas que experienciam orientações sexuais e identidades de gênero não-normativas foram relegadas à subcidadania.

¹⁵ PASSARINHO, Nathalia. Dilma Roussef manda suspender kit anti-homofobia, diz ministro. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/05/dilma-rousseff-manda-suspender-kit-anti-homofobia-diz-ministro.html>> Acesso em: 01 de junho de 2018.

Isto é, gozam de uma cidadania em suspenso, permanentemente negociada com os representantes das elites brasileiras, que perpetuam a moral conservadora cristã fundante do Brasil colonial.

O que, no entanto, é vivenciado de distintas formas entre as identidades coletivas que compõem o movimento LGBT. Evidência disso é que a despatologização das homossexualidades, ocorrida na década de 1990, não foi acompanhada pela despatologização das transexualidades e travestilidades. Apenas em 2018, após pressão da organização internacional Stop Trans Pathologization, a OMS irá retirar as identidades trans e travestis do capítulo de “transtornos mentais de identidade de gênero”, realocando no CID-11 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) para o de “condições relativas à saúde sexual”¹⁶.

Recompor, especificamente, os percursos de travestis e mulheres trans na luta política por cidadania é imprescindível para que possamos olhar para as reivindicações de justiça para Dandara dos Santos e vislumbrar se as respostas estatais têm ou não contribuído para a promoção cidadã.

A construção de organizações de travestis no Brasil aponta para dois modelos. Algumas surgem na auto-organização destas em resposta à violência policial nos pontos de prostituição e outras vinculadas a ONGs do movimento homossexual ou movimento de luta contra a AIDS (CARVALHO e CARRARA, 2013, p. 325).

A Associação de Travestis do Estado do Ceará (ATRAC), como narrado em entrevista, surge do GRAB, ou seja, de uma organização vinculada ao movimento homossexual. O que não significa que a identidade individual e coletiva de militantes travestis cearenses deixe de ser forjada na resistência à violência policial que as atingia. No período da reabertura política, Tina Rodrigues, Presidente da ATRAC, narra como, no centro de Fortaleza, se deu essa violência:

Na minha transição de gay para travesti, né? Foi que começou minha militância, lá pelos anos 80. Em 88, eu fui presa por ser travesti. Naquela época o Secretário de Segurança Pública ele mandava limpar a cidade. **O centro da cidade começava a se esvaziar porque a prostituição, travesti, os malandros e tudo começavam a ficar no centro. Então aquelas famílias tradicionais não andavam mais no centro da cidade, então o centro ficava abandonado e eles sempre queriam revitalizar, então tinha que limpar essas pessoas.** Naquela época também tinha toque de

¹⁶ LUCON, Neto. OMS irá retirar identidades trans e travestis do capítulo de transtornos mentais. Disponível em: <<http://www.nlucon.com/2018/05/oms-retira-identidades-trans-e-travesti.html>> Acesso em: 02 de junho de 2018.

recolher, até 22h ficava e depois era preso por vadiagem. **Então naquela época as menina travesti lutavam pra permanecer nos seus pontos, era a única coisa que elas tinham pra sobreviver.** Então muitas vezes elas se cortavam, cortavam os braços pra não ser presas. Aí tinham umas perigosas, não sei se o termo é perigosa, mas elas faziam autodefesa, elas brigavam, lutavam contra os policiais, viravam o camburão. Devido essa trajetória de ser presa por ser aquilo que eu era, que eu queria ser, foi que eu fui na mídia, no Diário do Nordeste fazer uma denúncia dos descasos contra nós travestis. **Naquele ano de 1988, não sei se outubro ou novembro, mais de 50 travestis foram presas, e a gente andava em fila indiana com escopeta, rifle tudo apontado pra gente. E a gente não sabia se voltava mais, a gente achava que ia ser eliminada. Como assim ser eliminada? Era normal você ser presa e não voltar mais, aparecia seu cadáver lá na praia, no paredão de pedra.** Naquela época a gente nem chamava de travesti, né? Aparecia corpo de homem vestido de roupa de mulher na praia. Nesse ano, a gente ficava com medo de morrer. (Tina Rodrigues, entrevista concedida em 16 de abril de 2018). (grifos nossos).

Entre os anos 1970 e 1980, as travestis da cidade de São Paulo foram alvo da mesma repressão brutal por parte da polícia. Em meados dos anos 70, cerca de 2.000 travestis trabalhadoras sexuais foram presas e submetidas a violações no cárcere similares às que presos políticos da ditadura eram expostos. Em seguida, em 1981, uma operação militar intitulada Operação Rondão teve por foco a repressão sistemática a travestis, encarcerando 1.500 travestis em uma mesma semana (HUTTA e BALZER, 2013, p. 286).

A década de 90, por sua vez, marca a consolidação da resistência que vinha em curso, com o surgimento das primeiras associações de travestis. Em maio de 1992, no Rio de Janeiro, um grupo de travestis que se prostituía na Praça Mauá, se reúne e funda a primeira organização política de travestis da América Latina e a segunda do mundo. A Associação das Travestis e Liberados do Rio de Janeiro (ASTRAL) surge em resposta à violência policial sofrida em pontos de prostituição na cidade, mas também encontra apoio no ativismo de prevenção de DST e AIDS, em um projeto do Instituto Superior de Estudos da Religião nomeado “Saúde na Prostituição” (CARVALHO e CARRARA, 2013, p. 326-327).

Convocado pela ASTRAL, em 1993, acontece o I Encontro Nacional de Travestis e Liberados (ENTLAIDS), com o slogan “Cidadania não tem roupa certa”. Momento que conta com a participação de 95 pessoas de mais de 5 estados e resulta no surgimento de outras organizações travestis pelo país. O movimento começa a se nacionalizar progressivamente resultando em 2000 na criação da Articulação Nacional de Travestis, Transexuais e Transgêneros (ANTRA), consolidada como a maior rede de travestis e transexuais da América Latina.

Os ENTLAIDS passaram então a ocorrer anualmente e, contando com a participação

de ativistas de diferentes estados, possibilitaram que as organizações de travestis e transexuais dialogassem com o poder público e pleiteassem maior participação nos espaços gerais do movimento LGBT (CARVALHO e CARRARA, 2013, p. 329).

Até o início dos anos 1990, travestis e transexuais não estavam formalmente incluídas no MHB. Quando este vai se reconfigurando para assumir o formato de federação aglutinadora de distintas identidades coletivas, elas encontram espaço para representação política ali. A participação formal de travestis junto ao movimento com militantes gays e lésbicas remete a 1995, no VIII Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas, momento em que se criou a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), onde as travestis são incorporadas na sigla e nos encontros nacionais da associação (Ibid., p. 330).

No que diz respeito às pautas que mobilizam historicamente a luta por cidadania de travestis e transexuais, a despatologização das identidades travestis e trans e o direito à autodeterminação de gênero caminham lado a lado. Para a socióloga Berenice Bento (2014), como reflexo da apropriação do Estado pelas elites dirigentes, o que se observa no Brasil é a total ausência de legislação que garanta direitos fundamentais às pessoas trans. A inclusão dos excluídos na sociedade (econômicos, dissidentes sexuais e de gênero) é feita a conta-gotas, aos pedaços, garantindo que os excluídos sejam incluídos para continuarem a ser excluídos (Ibid., p. 166).

A autora defende não a condição de subcidadania, mas de cidadania precária, que se expressa como uma dupla negação, a negação da condição de humanidade e a negação de cidadania, de corpos de mulheres, negritude, lésbicas, gays e pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros). Para acessar as condições de humanidade e cidadania esses corpos precisam adquirir reconhecimento político, econômico e social, o que se dá de forma lenta e descontínua (Ibid., p. 167).

Com a regulamentação do nome social em distintas instituições da administração pública, o Brasil produz algo inédito: ainda que promova ambientes menos opressores para a população T em esferas micro, produz uma cidadania pela metade, pois duas concepções de gênero atravessam essas vidas:

De um lado, o reconhecimento, de outro a autorização. Mas estamos falando da mesma pessoa que circula pelas instituições sociais. O mesmo Estado que lhe reconhece o direito à identidade de gênero, uma vez que as universidades são instituições públicas, na outra ponta lhe nega este direito, ou precariza-o quando vincula as mudanças nos documentos a um parecer psiquiátrico e ainda exige que tal mudança seja feita através de processo judicial (Ibid., p. 177).

Aponta, ainda, que a judicialização da vida passa a ser, no Brasil, uma das poucas alternativas que restam às populações excluídas (Ibid., p. 178). A população T, no decorrer dos anos 2000, tem provocado o Judiciário em distintas matérias para, expondo tratamentos discriminatórios a que são submetidas pelo Estado e pela sociedade, encontrarem em decisões judiciais possibilidades de interpretações conformes à Constituição que venham a garantir-lhes direitos e realizar a promessa constitucional de igualdade, liberdade e dignidade.

Nesse sentido, em 2007, a Suprema Corte foi provocada em relação à realização pelo SUS de cirurgias no processo transexualizador; em 2015, com o Recurso Extraordinário nº 845.779, sobre o acesso a banheiros conforme a autoidentificação de gênero e, em 2018, com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275, sobre a alteração de prenome e sexo/gênero no registro civil sem exigência de procedimentos cirúrgicos, laudos ou autorizações judiciais.

Se a decisão proferida no RE nº 845.779 apontou para o reconhecimento do tratamento social conforme a autoidentificação de gênero, a recente decisão na ADI nº 4.275, em março de 2018, representa o reconhecimento institucional da existência de travestis e transexuais pelo Estado brasileiro¹⁷. Com a decisão, que realiza interpretação conforme a partir da Lei de Registros Públicos, a alteração de prenome e sexo/gênero no documento oficial passa a ser realizada a partir da requisição da pessoa trans ou travesti diretamente no cartório, independentemente de submissão à autorização de saberes médicos e judiciais.

O Tribunal Superior Eleitoral é igualmente provocado, desta feita por consulta realizada pela senadora Fátima Bezerra (PT) sobre participação de transgêneros e travestis nos pleitos eleitorais (Consulta nº 0604054-58.2017.6.00.0000 – Distrito Federal), e profere importante decisão no sentido da afirmação da autonomia da população T. Por unanimidade, também em 2018, aprova o então uso de nome social para identificação das candidaturas trans e travestis nas urnas e reconhece as candidaturas de mulheres trans e travestis no cômputo das cotas de sexo feminino, disciplinada pela Lei das Eleições (9.504/97)¹⁸.

A decisão do STF no curso da ADI nº 4.275, e a subsequente regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça da retificação dos registros civis de pessoas trans e travestis, podem significar um novo marco de cidadania para essa população. Transpondo a “cidadania pela metade”, expressa na coexistência de dois regimes de atribuição de identidade de gênero sobre essas vidas, para lançar as bases da “cidadania plena”.

¹⁷ LUCON, Neto. STF permite que pessoas trans retifiquem registro civil sem cirurgia, laudo ou autorização judicial. Disponível em: <<http://www.nlucon.com/2018/03/stf-permite-que-pessoas-trans.html>> Acesso em: 07 de junho de 2018.

¹⁸ FALCÃO, Márcio. TSE aprova nome social de transgêneros e travestis nas urnas. Disponível em: <<https://www.jota.info/justica/tse-aprova-nome-social-de-transgeneros-e-travestis-nas-urnas-01032018>> Acesso em: 07 de junho de 2018.

A partir do reconhecimento institucional dessas (re)existências à norma de gênero, o Estado inicia a reparação da dívida histórica que tem com essa população. O que tem na patologização e negação à autoidentificação de gênero sua base, mas abrange acesso a saúde e educação públicas, empregabilidade e enfrentamento à violência letal. Conforme se aduz da fala de Dediane Souza, travesti negra, Coordenadora Adjunta da Coordenadoria da Diversidade Sexual da Prefeitura de Fortaleza, acerca do recurso à criminalização da LGBTfobia para redução de travesticídios/transfeminicídios:

Quer dizer que a gente vai ter dois momentos da política pública LGBT, especificamente do acesso de travestis e transexuais da cidadania. **Nós só fomos reconhecidas pelo Estado, entre várias aspas, porque o direito tá colocado aí e a gente não acessa ainda, a partir do dia 1 de março, 1 de março de 2018. Quando a gente passa a ser reconhecidas como travestis e transexuais, como cidadãs brasileiras.** Então eu não tenho como criminalizar um crime contra uma população que eu nem reconheço ela. (Dediane Souza, entrevista concedida em 10 de abril de 2018). (grifos nossos).

CAPÍTULO III – Do Luto à Luta: Vozes por “Justiça para Dandara, Érika e para todas”

Neste capítulo, apresentamos a trajetória de mobilização do movimento LGBT cearense reivindicando respostas estatais para a violência transfóbica letal que vitimou Dandara dos Santos e as respectivas providências tomadas pelos três poderes do Estado. Em especial, analisamos as falas das militantes entrevistadas, notas públicas emitidas pelos movimentos (GRAB e Fórum Cearense LGBT), pelo Conselho Municipal dos Direitos LGBT de Fortaleza e pelo Governo do Estado do Ceará, vídeos de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Fortaleza, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Câmara dos Deputados, bem como investigamos os autos do processo judicial referente ao transfeminicídio em comento.

A partir disso, buscamos compreender como a atuação estatal no caso em tela contribuiu para a manutenção da precariedade das vidas ou para a promoção de cidadania de travestis e mulheres trans, coibindo as violações sistemáticas de direitos a que são cotidianamente submetidas.

3.1 Percurso metodológico

A título introdutório, importa justificar que a escolha do caso se deu em razão da sua representatividade, repercussão e estágio avançado em que a persecução criminal se encontrava. A nossa intuição era a de que o vídeo, filmado pelos próprios agressores de Dandara, deu visibilidade à violência ocorrida, incitando respostas céleres do Poder Judiciário à família e à sociedade, e possibilitando a individualização das condutas.

Nesse sentido, em pouco mais de um ano, à revelia de outros casos de assassinatos de travestis no Ceará que sequer saem da fase de inquérito policial com o transcorrer do tempo, o júri popular de cinco réus estava na iminência de ser marcado. Era objeto deste trabalho investigar cientificamente, portanto, a relação entre a expectativa dos movimentos sociais de respostas do Sistema de Justiça, os discursos judiciais sobre a violência transfóbica ocorrida e as respostas manejadas no âmbito do Poder Judiciário.

Para tanto, optamos por iniciar o trabalho de campo com a análise etnográfica da sessão plenária do Júri, ocorrida no dia 5 de abril de 2018 no Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE). Em seguida, identificamos movimentos envolvidos na convocatória de atos

por Justiça para Dandara e demais mobilizações, quais sejam: o Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB), o Fórum Cearense LGBT e a Associação de Travestis do Estado do Ceará (ATRAC).

Além de ativistas desses movimentos, foram sujeitas/interlocutoras do presente trabalho militantes do movimento LGBT cearense que estão hoje alocadas enquanto gestoras da política LGBT em Fortaleza, mais especificamente na Coordenadoria Municipal da Diversidade Sexual e no Centro de Referência LGBT Janaína Dutra. Bem como o Promotor de Justiça da 1ª Vara do Júri que acompanhou o deslinde da ação penal.

Junto aos movimentos sociais, as entrevistas foram guiadas por um questionário semiestruturado e intentavam o seguinte: i. conhecer a militância da interlocutora e do grupo que compõe; ii. conhecer o envolvimento do movimento social com a luta por Justiça para Dandara; iii. compreender as demandas do movimento por respostas do Sistema de Justiça ao Caso Dandara e se elas foram atendidas.

O diálogo com o membro do *Parquet*, por sua vez, objetivava, subsidiariamente, cotejar a persecução criminal do caso Dandara com outros casos de assassinatos de travestis que tramitam na 1ª Vara do Júri do Estado do Ceará e conhecer a opinião do operador do Sistema de Justiça da relação entre a resposta dada e a expectativa da sociedade de Justiça para Dandara.

Desde as primeiras entrevistas, no entanto, o campo foi redirecionando a pesquisa para a interlocução com outros poderes estatais e com as políticas públicas de fomento à cidadania LGBT. Uma vez que o processo de mobilização não se restringiu à reivindicação de resposta do Sistema de Justiça, mas sobretudo a exigir do Estado em seu conjunto medidas de enfrentamento à vulnerabilidade e aos assassinatos de todas as travestis cearenses. Foi nesse momento que reorientamos nosso olhar e retificamos a pergunta de pesquisa para incorporar também os poderes Executivo e Legislativo e, assim, indagar quais expectativas foram elaboradas pelos movimentos sociais e quais respostas estatais foram proferidas.

3.2 Movimentos sociais em cena

Conforme enunciado acima, os movimentos sociais sujeitos dessa pesquisa são o Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB), a Associação de Travestis do Estado de Ceará (ATRAC) e o Fórum Cearense LGBT. Sobre o surgimento do GRAB (1989) nos ativemos anteriormente quando, no segundo capítulo, discorreremos sobre a organização política LGBT desde o Movimento Homossexual Brasileiro até os dias de hoje.

Nos anos 2000, fruto da incorporação e do protagonismo da militância travesti no GRAB, surge a Associação de Travestis do Estado do Ceará (ATRAC), que veio a ser presidida pela então vice-presidente do Grupo, Janaína Dutra. Assim como o GRAB, a ATRAC assume uma forma institucionalizada de Organização Não-Governamental (ONG), o que faz objetivando, dentre outros, lograr êxito na concorrência de editais para execução de políticas públicas e, dessa forma, obter meios para sua manutenção.

No que tange ao Fórum Cearense LGBT, por sua vez, a fundação deu-se em 2015 como uma iniciativa voltada a romper a fragmentação do movimento LGBT cearense, reunindo coletivos e ativistas individuais e provendo-lhes, inclusive, suporte organizativo:

A gente tinha uma ideia de que era preciso existir um espaço de encontro dos movimentos e coletivos LGBTs do Ceará, porque o ativismo LGBT no Ceará ele é muito fragmentado e é muito alinhado ao coronelismo. É alinhado às estruturas coronelistas dos interiores. Por exemplo, a associação tal existe numa cidade e a parada é financiada pelo prefeito ou deputado tal, então a associação vai fazer campanha para este político, porque tão dentro da estrutura da hierarquia. Existia uma dependência assim... as organizações não conseguiam ter uma atuação efetiva, porque estavam sempre dependendo das oligarquias, mas sem nenhum juízo de valor, é uma questão de dependência e também ser LGBT no interior do Ceará é bem diferente de ser LGBT em qualquer outro lugar do país.” (Helena Vieira, entrevista concedida em 20 de abril de 2018).

3.2.1 A estratégia política da luta pela vida e cidadania

Situadas as coletividades cujas vozes ressoam neste trabalho, abordaremos como a explicitação da violência em torno da morte de Dandara dos Santos perfaz a estratégia política adotada pelos movimentos sociais na luta por cidadania. Uma vez que tornar visível a morte de Dandara, de Érika e de todas as outras travestis implica reconhecer publicamente as vulnerabilidades de vidas precárias (EFREM FILHO, 2016, p. 313-314).

Nesse sentido, a brutalidade da morte, expressa em seu *modus operandi*, isto é, na exposição de Dandara a sessões de tortura com apedrejamento, espancamento, xingamento e execução por arma de fogo, beira o excesso e o injustificável, revelando a crueldade preenchida semanticamente como transfobia. Os movimentos se direcionam às esferas estatais de tal modo que “No recurso às mortes, as vidas dos mortos são esquadrihadas em socorro às vidas dos vivos. Vidas e mortes, assim, acham-se dialeticamente comprometidas” (Ibid., p. 317). O que se faz implicando o Estado na produção de vulnerabilidade:

É muito ruim trabalhar essa perspectiva do trágico abrir portas, mas o caso tomou essa proporção, por isso a gente fala tanto dele. **A Dandara nos inspira e aí a gente diz que a gente quer construir uma política pública para que outras Dandaras não morram como aconteceu. Na verdade, se a gente for observar a trajetória de vida e os contextos de vulnerabilidade que envolviam Dandara, a gente observa que o Estado sempre esteve ausente, né?** Na construção de política pública, no acesso de todas as questões que vai implicar o sujeito. Assim como vai existir outras travestis no contexto de Fortaleza, do Ceará e do Brasil que estão nos mesmos contextos de vulnerabilidade. (Dediane Souza, entrevista concedida em 10 de abril de 2018). (grifos nossos).

A forma como esses atores políticos tomaram conhecimento do assassinato de Dandara é comum: deu-se pela viralização do vídeo nas redes sociais no início de março de 2017. Nas narrativas são ressaltadas a brutalidade e a naturalização da violência contra travestis, por meio de processos de desumanização e equiparação social ao que seria sujo/imundo e passível de higienização:

Havia a coisa da falta de solidariedade. Se fosse um cachorro apanhando de 8 homens por 40 minutos, a mídia tava lá, mas era uma travesti. E o que isso diz sobre o que é uma travesti? Diz que a travesti é um ser perverso, que ninguém consegue ter empatia, porque foi em plena luz do dia, em uma cidade populosa, 8 pessoas e eles se sentiram no direito de gravar e de expor. E eles chamavam a Dandara de mundiça. Isso pra mim ficou muito marcado. E eu fui pesquisar a etimologia da palavra depois e vi que mundiça é uma corruptela linguística de imundície, e aí muitos comentários depois, apesar da comoção, **disseram que eles tinham feito um bom trabalho, por ter limpado a nossa sociedade de menos um desse tipo. Quando você chama de mundiça é a lógica de quem tá limpando e é tão assim que a Dandara foi colocada em um carrinho de mão que transporta entulho, ela foi levada como um lixo. E aí eu digo que a motivação poderia ter sido qualquer uma, pode ter sido droga, qualquer uma. A questão da transfobia não tá na motivação, tá na permissão do que você pode ou não fazer com aquele corpo, entende?** (...) não foi uma execução por dívida de droga, não teve a mão cortada, não foi a decaptação que a gente vê as facções fazendo. **Foi um suplicio e ela apanhou calada, chamando a mãe, e a mãe disse depois que ela apanhou calada porque ela já tinha apanhado tantas vezes daquela forma que ela sabia que, se ela reagisse, podia ser pior porque podiam matar.** Então ela apanhou calada tentando não morrer. Ela já sabia como apanhar, mas eles conseguiram ir além do que ela conhecia, do que era costume. Então não importa a motivação, essa é a primeira coisa. Tem ali inúmeros mitos sobre a questão, **o que importa é o lugar daquele corpo enquanto tava ali e a permissão que se dá socialmente do que se pode ou não ser feito naquele corpo.** (Helena Vieira, entrevista concedida em 20 de abril de 2018). (grifos nossos).

Quando a gente soube de Dandara, levando em conta a repercussão internacional que teve por conta do vídeo, foi chocante, **a gente sabe que esses casos são bastante semelhantes nos métodos de tortura nas mortes de LGBT e principalmente de travestis e mulheres trans, que são pauladas, pedradas, são características bastante inquisitórias também,** né, eu sempre coloco isso, são os mesmos métodos de tortura da inquisição. Mas foi mais chocante por conta do vídeo, porque você tá vendo ali, e é bem mais sofrido porque a gente sabe que pode acontecer conosco. E a gente pensa e acredita sim que foi um caso de extrema transfobia. E mesmo que se fale em outros motivos pra violência, é preciso se perguntar porque que Dandara tava ali, né, como foi produzido esse contexto de vulnerabilidade. (Dário Bezerra, entrevista concedida em 11 de abril de 2018) (grifos nossos).

O discurso de higienização parte da produção social da abjeção dos corpos e precariedade das vidas e legitima a violência, tal qual ocorreu quando os centros urbanos passaram por operações policiais voltadas à repressão de travestis nos postos de prostituição, momento em que surgiram as primeiras associações de travestis brasileiras. Àquela época – e ainda hoje – as travestis eram vinculadas a um contexto de prostituição, drogadição e ação de pequenos furtos, o que desestabilizava – e desestabiliza – inclusive a sua incorporação como vítimas da violência pelas autoridades estatais.

Nos autos, constam três versões em disputa sobre a motivação da violência que acometeu Dandara: i. a de que ela mantinha relações sexuais com um dos acusados e que, no momento em que ele descobriu que ela era portadora do vírus HIV, teria a deixado no local para que fosse agredida; ii. a de que houvera praticado pequenos furtos na região e, por afugentar a clientela, teria sido assassinada pelos traficantes que dominavam a região; iii. a de que o assassinato estava imiscuído em motivação transfóbica. Reforçam as entrevistadas, contudo, que, independentemente da motivação originária da violência impetrada contra Dandara, a vulnerabilidade marca seu lugar à margem das garantias de direitos e imprime permissividade para uma violência que só é vista quando é contra esses corpos nos moldes em que foi praticada.

Uma vez tomado conhecimento sobre o transfeminicídio, os movimentos sociais convocaram o Ato da Sociedade Civil contra a Barbárie Transfóbica para o dia 10 de março de 2017, que, com concentração na Praça Luíza Távora, rumou ao Palácio da Abolição (sede do Governo do Estado do Ceará).

Em documento intitulado “Requerimento e Nota pública” direcionado ao Governador do Estado do Ceará e subscrito por La Belle Rainbow (Presidenta em exercício do Conselho Municipal dos Direitos LGBT de Fortaleza), Francisco Pedrosa (Presidente do Grupo de Resistência Asa Branca) e Dário Bezerra (Fórum Cearense LGBT) são elencadas as reivindicações.

A primeira delas diz respeito à recepção do movimento LGBT pelo Governador, o que até então não havia ocorrido durante a gestão. Acerca das pautas materiais, ao pedido de identificação, indiciamento e condenação dos assassinos de Dandara pelo Sistema de Justiça soma-se a reivindicação da garantia de políticas públicas LGBT estaduais, uma vez que não se trataria de um caso isolado, mas antes reflexo da ausência de políticas públicas permanentes e concretas dirigidas à população LGBT em saúde, educação, cultura, moradia e segurança pública.

Por não se tratar de um caso isolado, o apelo ao regular processamento do inquérito e da ação penal do assassinato de Dandara carrega consigo um olhar para as outras vítimas de violência letal:

Mas, em um campo geral, o caso Dandara choca pela frieza, naturalização da violência colocada, requintes de crueldade, tortura, as imagens, o vídeo, o espetáculo montado sensibiliza por si só. Mas a gente tinha que colocar em pauta que não era um caso isolado, que outras **21 pessoas trans tinha sido assassinadas no mesmo ano no estado do Ceará, fora os gays e as lésbicas, né? E que eles não chegaram sequer a se tornar inquérito e o que se colocava pra nós é que Dandara estava caminhando, mas que a gente tinha que empurrar os outros 31 casos pra apurar também**, pode ser uma estratégia política nossa. (Dediane Souza, entrevista concedida em 10 de abril de 2018) (grifos nossos).

Na oportunidade, foram requeridos ao Estado: i. a inclusão nos Planos e iniciativas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social da atenção, acolhimento e respostas ágeis e permanentes nas situações de crimes e assassinatos de LGBTs; ii. a publicação e efetivação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT (resultado do acúmulo de conferências realizadas em março de 2016 e até então não encaminhado pelo Governo do Ceará); iii. a concretização do Tripé da Cidadania (Coordenadoria LGBT, Conselho e Plano de Cidadania) em âmbito estadual, o que fora instituído há 6 anos nacionalmente; iv. a criação de um Centro de Referência LGBT estadual para acolhimento, atendimento e assistência jurídica e psicossocial às vítimas de LGBTfobia.

Além destas reivindicações inscritas no documento, a demanda de construção de um Ambulatório Transexualizador no Ceará é apresentada pelos movimentos de pessoas trans e travestis como medida de acesso à saúde e despatologização da identidade de gênero:

A gente tava levando no ato um documento que foi uma nota pública e aí a gente protocolou lá, que a gente falava do Caso Dandara e pautava 3 questões e uma das questões era ser atendido pelo governador. Porque em toda essa gestão ele nunca recebeu o movimento LGBT, a primeira vez que nos recebe é no dia do ato de Dandara, porque a gente tava lá na porta. E aí ali a gente pautava a questão do Tripé da Cidadania LGBT, né, que é existir um conselho, um Centro de Referência Estadual e de uma Coordenadoria. A Coordenadoria já tem, mas não tem recursos pra pensar uma política, digamos assim. E a gente pressionou pra publicação do Plano Estadual LGBT também, porque foi feito nas conferências e até então não tinha sido publicado. E aí o movimento de travestis e transexuais pautou também o Ambulatório Transexualizador para atendimento das travestis e transexuais que até hoje são atendidas no Hospital de Saúde Mental de Messejana, e são atendidas com várias outras patologias, são botadas no mesmo bolo de pedófilos, estupradores etc. (Dário Bezerra, entrevista concedida em 11 de abril de 2018).

3.4 Respostas estatais

Entre as reivindicações apresentadas identificamos duas tipologias: i. aquelas que se relacionam diretamente com o assassinato de Dandara dos Santos – provocando o Sistema de Justiça no sentido de apurar e responsabilizar seus agressores; ii. aquelas que se relacionam com a prevenção à violência letal – provocando Executivo e Legislativo a propor e efetivar políticas públicas para a promoção da cidadania. Para cotejar expectativa dos movimentos e respostas estatais, utilizaremos essas subdivisões.

3.4.1 Do Sistema de Justiça ao Caso Dandara dos Santos

A primeira relação entre Dandara e o Estado se dá por meio do não-provimento de condições sociais e econômicas para a fruição da dignidade humana anunciada constitucionalmente. Em um segundo momento, se dá pela atuação das forças policiais, a princípio, no atendimento às denúncias que reportavam seu espancamento e, a posteriori, no processo de investigação de seu homicídio.

Conforme consta em depoimentos de testemunhas, Dandara fora espancada por mais de 30 minutos antes de ser assassinada. O fato foi reportado ao serviço de atendimento de emergências na área de segurança pública, o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS), que atende chamados efetuados ao número 190. De posse dessa informação, o Ministério Público requisitou a Secretaria de Segurança Pública e ao CIOPS a prestação de informações, devidamente acostadas aos autos: foram realizadas 6 (seis) ligações de denúncia. Entre a primeira delas e o envio da viatura policial transcorreram aproximadamente 1h, caracterizando verdadeira omissão de socorro a uma travesti antes vítima de lesões corporais ou tentativa de homicídio, que veio a se materializar em homicídio.

No curso do inquérito policial, por sua vez, onde se colhem provas de materialidade e autoria para instruir o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, Marcus Renan Palácio, membro do *Parquet*, credita ao vídeo a individualização das condutas e reporta insuficientes, ainda assim, as diligências efetuadas pela força policial:

O inquérito, a rigor, ele não foi uma investigação que eu possa entendê-la como proficiente (...) não fossem as imagens que circularam nas redes sociais, eu creio e eu espero que eu estivesse errado se assim tivesse acontecido, até hoje nós estaríamos por identificar quem matou Dandara. Num tenho dúvida disso, por que eu lhe digo isso? Porque com aquelas imagens, com a individualização

daquelas condutas, o delegado ainda fez um inquérito de todo não proficiente, pra não usar uma expressão jocosa, e dos 8 que participaram do crime, dos 8 maiores, porque tinham 4 menores envolvidos, 2 ainda se encontram foragidos. Aliás, o Gabriel só veio a ser preso posteriormente. Na verdade, eram 3 os foragidos e o Gabriel foi preso por um acaso, não por investigação da polícia judiciária, não por diligências efetuadas pela Polícia do Estado do Ceará. Ele foi preso em Quixadá, em flagrante delito trocando tiros com uma facção rival a dele. E aí, levado à delegacia de polícia, o delegado então verificou que constava no sistema um mandado de prisão em desfavor dele. (...) E outro fato me leva a crer que se não fosse o vídeo eu não tinha até hoje os responsáveis identificados. Eu tenho um outro fato aqui na Promotoria, na 1ª Promotoria do Júri, do ano de 2014, um crime que foi vítima uma travesti que adotou o nome social de Rhaisa ou Raica. Na realidade, dos 4 casos distribuídos para a primeira vara do Júri, apenas a metade, ou seja, 50% teve identificação de autoria e ação penal. Os outros dois não. O da Herika, que foi no mesmo mês da Dandara, ainda está sendo investigado e o da Rhaisa ou Raica, ainda que o lapso temporal seja de 4 anos, não restaram ou não restou identificada a autoria. (Marcus Renan Palácio, entrevista concedida em 12 de abril de 2018). (grifos nossos)

Ainda, a Secretaria de Segurança Pública, em outubro de 2017, ao apresentar as razões que motivaram as violências letais no estado¹⁹, apresenta “0” no campo referente à “homofobia”²⁰, o que possibilita inferir que, mesmo o brutal assassinato de Dandara, permeado por manifestações transfóbicas, não o era assim lido pelos que pensam e executam a política de segurança pública no Ceará. Expressando, no país que mais mata travestis e transexuais, a negação ou naturalização da violência transfóbica como propulsora de homicídios.

Do dia do homicídio (15 de fevereiro de 2017), à data da realização do júri popular de 5 (cinco) dos 8 (oito) réus (5 de abril de 2018), transcorreram 1 ano e 2 meses. O que se oportunizou pelo oferecimento da denúncia pelo Ministério Público no dia 21 de março de 2017 – primeiro dia útil após o recebimento do inquérito policial – e a decorrente sentença de pronúncia dos réus, pelo Juízo, em 30 de novembro do mesmo ano. O que, se comparado aos demais processos de assassinatos de travestis que tramitam na 1ª Vara do Júri, demonstra celeridade na prestação jurisdicional.

Dada a repercussão internacional do caso, a Segurança do Fórum Clóvis Beviláqua efetuou a prévia distribuição de 100 (cem) senhas para quem quisesse assistir ao júri. Enquanto, na entrada do Fórum, um varal com fotos e biografias de vítimas de transfeminicídios no Ceará em 2017 eram expostas pelos movimentos sociais como forma de

¹⁹ O POVO. Das vítimas de homicídio 47% tinham envolvimento com facções. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/10/das-vitimas-de-homicidio-47-tinham-envolvimento-com-faccoes.html>> Acesso em: 14 de junho de 2018.

²⁰ Ausente no infográfico a categoria “LGBTfobia” ou “transfobia”, infere-se que a totalidade dos homicídios motivados por ódio a expressões de orientação sexual ou identidade de gênero estariam ali inseridas.

exigir justiça, no Salão do Júri, por volta das 9h, concentravam-se familiares, estudantes de Direito e militantes de movimentos sociais.

No banco dos réus, sentaram-se 5 (cinco) jovens majoritariamente negros, com baixa escolaridade e moradores da periferia de Fortaleza. Após a realização da oitiva de cada um deles, foram apresentadas as teses de acusação e defesa.

Em sede de acusação, o Ministério Público inicia pontuando que o vídeo demonstra cabalmente materialidade e autoria, devendo os réus serem condenados por homicídio triplamente qualificado, por meio cruel, impossibilidade de defesa da vítima e motivo torpe justificado pelo “repugnante sentimento homofóbico”, bem como corrupção de menores, o que o faz com fulcro no art. 121, § 2º, incisos I, II, III e IV, c/c art. 29, ambos do CP e o art. 244-B, da Lei 8.069/1990. A teoria monista da ação penal é evocada para pugnar pelo não desmembramento dos atos de execução, uma vez que os corréus haveriam atuado em concurso de agentes.

A defesa, em contrapartida, busca descaracterizar o concurso de agentes para obter condenações mais brandas por lesões corporais – alegando que o óbito de Dandara adviria exclusivamente dos disparos de arma de fogo e não configuraria ato contínuo com o linchamento que os antecedeu. Subsidiariamente, pleiteia seja reconhecida a participação de menor importância dos corréus que não efetuaram os disparos no crime de homicídio (art. 29, §1º do CP). Defende também a ausência de LGBTfobia na motivação da violência, que teria decorrido de represália à ação de pequenos furtos por Dandara na região, o que não prosperou para o Conselho de Sentença.

A condenação dos réus com a incidência da qualificadora de torpeza em razão do que o Ministério Público nomeia como “deletério sentimento homofóbico” e que os movimentos sociais nomeiam como “transfobia”, é o que o caso traz de novo, isto é, o reconhecimento da motivação transfóbica ou LGBTfóbica no assassinato de Dandara, o que era até então negado pela Secretaria de Segurança Pública:

É um marco, não tenho dúvidas, me parece até onde eu pude pesquisar e até onde eu ouvi de movimentos, a exemplo do movimento LGBT, foi o primeiro caso levado ao Tribunal do Júri com essa qualificadora, do motivo torpe tendo como incidência para torpeza o deletério sentimento homofóbico. Porque nós não temos na técnica um crime homofóbico, a exemplo do feminicídio ou da Lei Maria da Penha, que antes era uma lesão corporal como qualquer outra. E, nessa toada, digo eu então que uma deputada, inclusive cearense, Luizianne Lins, apresentou um projeto de lei para incluir uma qualificadora especificamente sobre a homofobia. (Marcus Renan Palácio, entrevista concedida em 12 de abril de 2018).

Aí quando a gente chega no julgamento de Dandara o mais importante é o Ministério Público, que vai de contraponto ao Estado, e vai dizer que foi um caso de transfobia. O que não deixa de ser um momento importante para uma política de combate à transfobia no estado. É lógico que o que nós pontuamos na mídia de que o julgamento não vai acabar com a transfobia e a LGBTfobia, mas é uma forma de efetivação da justiça. A justiça começa a se efetivar nesse caso de Dandara, mas só no de Dandara, mas os outros, não sei se você viu que a gente fez um varal na entrada do fórum com os outros casos e a gente fez um ato com a faixa que a gente usou no primeiro ato também “Justiça para Dandara, Érika e para todas”. E como é uma faixa atemporal a gente usou novamente. E fizemos um varal com o nome e a forma como foram assassinadas as travestis e transexuais todas elas. E aí a mídia toda especulando, os abutres qual nossa expectativa, nosso sentimento com o julgamento. **E não é um sentimento de vingança, porque aquilo não acaba com toda a LGBTfobia, que é preciso ainda estar cobrando do Estado medidas de prevenção aos homicídios. 2018 já são 5, só de travestis e transexuais assassinadas.** (Dário Bezerra, entrevista concedida em 11 de abril de 2018).

De forma unânime, as ativistas entrevistadas vislumbram no Estado, além da naturalização da violência transfóbica, agência na produção do contexto social que constrói o caráter violento e transfóbico da ação dos agressores, não os isentando, porém, de responsabilidade pela conduta:

E também de perceber que os jovens envolvidos naquele cenário também foram vítimas desse Estado. Quando você vai perceber que são todos jovens, o mais velho tem 28 anos, moradores da periferia, foram recrutados pelo crime organizado. Onde não existe uma coerência, uma definição do que é legal e ilegal, a violência é naturalizada, a disputa do poder, a ausência de escolaridade, são jovens negros, então existem um conjunto de outros fatores que se colocam. **Eu não tou dizendo que isso tira a culpa deles, não justifica, o que eu tou colocando é que dentro do contexto a gente precisa discutir isso também. O Estado é o maior violador, teve ausente em todos os sentidos.** (Dediane, entrevista concedida em 10 de abril de 2018). (grifos nossos)

A partir de quando a gente vê réu por réu, a gente foi fazendo essa análise também. O primeiro um jovem negro analfabeto, o chupa-cabras, o que deu os dois tiros. A idade deles também 19 a 27 anos, muito jovens. Dos cinco salvo engano 3 negros, 1 pardo e um branco. A vulnerabilidade em relação a raça e etnia. Baixa escolaridade, se eu não me engano o que estudou mais foi até o nono ano. O outro só sabe ler e escrever. Todos residem na periferia, na região do bom jardim. Todos segundo um deles vendem drogas. Então um quadro de vulnerabilidade que eles foram cooptados pelo crime e pelo ódio também. A própria barbaridade de Dandara aponta isso, com os xingamentos transfóbicos. **Pra gente cumpriu muito a expectativa a partir de quando a qualificadora foi incluída, né, a incitação do ódio transfóbico. Isso foi bastante importante pra outros assassinatos, mas a gente não teve o sentimento de comemorar quando foi lida aquela sentença. Porque é uma tragédia, a gente que defende direitos humanos defende direitos humanos de todo mundo, né? Não é só da população LGBT. Então olhando pra aqueles jovens não dá pra comemorar.** Talvez fosse diferente se a gente visse ali carecas, skin heads, brancos, de classe média alta que tiveram uma série de oportunidades na vida e decidiram se dedicar ao ódio. (Chico Pedrosa, entrevista concedida em 11 de abril de 2018) (grifos nossos).

Nesse sentido, a demanda exclusiva por punição dos responsáveis no caso Dandara, que poderia ser interpretada como um viés punitivista expresso pelas ativistas do movimento LGBT, não se verifica. Há, em verdade, consciência das entrevistadas em relação à seletividade penal e às contradições envolvidas na demanda por punição. Uma vez que, por um lado, imprime um efeito simbólico e externaliza a não aprovação do Estado a esse tipo de crime, mas, por outro, camufla a questão de fundo: o Estado que às travestis e aos jovens negros só apresenta sua face repressiva.

3.4.2 Do Executivo e Legislativo à promoção de cidadania e prevenção da violência letal

Em nota pública, de 3 de janeiro de 2018, o Governo do Estado do Ceará apresenta seu balanço referente à implementação de políticas públicas para garantia dos direitos da população LGBT durante o ano de 2017²¹. Ressalta a importante articulação entre a Coordenadoria LGBT do Estado junto aos movimentos sociais e órgãos do Governo para que demandas históricas pudessem ser atendidas.

Entre elas destaca medidas tomadas após o transfeminicídio de Dandara: a construção do I Plano de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT do Ceará, por meio de Decreto nº 32.188, de 7 de abril de 2017; a ampliação do atendimento a travestis e transexuais nas Delegacias das Mulheres quando vítimas de violência doméstica e familiar, o reconhecimento da autoidentificação de gênero na Administração Pública Estadual, por meio do Decreto nº 32.226, de 17 de maio de 2017, a inclusão do nome social nos boletins de ocorrência. Cita também a campanha de conscientização “Ceará de Cidadania contra a LGBTfobia”, que visitou 24 (vinte e quatro) municípios com ações educativas e formativas de combate à discriminação, o investimento de R\$: 400 mil reais em ações voltadas à cultura e a capacitação de 1.000 policiais militares sobre abordagem humanizada e respeito à diversidade para atender ocorrências que envolvam LGBTs. Como políticas públicas em construção, cujos prazos não são apresentados, elencam: a inauguração do Ambulatório Transexualizador, a instalação do Comitê Estadual de Enfrentamento à LGBTfobia, do Conselho Estadual LGBT e do Centro de Referência Estadual LGBT.

As medidas adotadas, contudo, são vistas como insuficientes pelos movimentos sociais, seja porque assumem a forma de decretos e não de projetos de lei aprovados junto à

²¹ GABINETE DO GOVERNADOR. Os avanços das políticas públicas para LGBT. Disponível em: <<http://www.gabgov.ce.gov.br/2018/01/03/os-avancos-das-politicas-publicas-para-lgbt/#.Wk0rbVXd0Lg.facebook>> Acesso em: 17 de junho de 2018.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará²², seja porque a instituição da política pública (I Plano Estadual LGBT) não é acompanhada por sua efetivação. Exemplo disso é que os centros/serviços de acolhimento a LGBTs que tenham sofrido violações de direitos, bem como aqueles voltados à atenção integral à saúde da população T – Centro de Referência Estadual LGBT e Ambulatório Transexualizador – não estão em funcionamento ou sequer foram inaugurados.

No âmbito do Legislativo, além da realização de audiências públicas na Câmara Municipal de Fortaleza e na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, foram aprovados projetos de lei relativos à instituição do Dia Municipal de Enfrentamento à Transfobia²³ de autoria da vereadora Larissa Gaspar (PPL) e da Semana Janaína Dutra de Promoção do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero no Estado do Ceará²⁴ de autoria do deputado Renato Roseno (PSOL). Na Câmara dos Deputados, por sua vez, tramita o Projeto de Lei Dandara, de autoria da deputada Luizianne Lins (PT)²⁵, que propõe a instituição de uma qualificadora de LGTBcídio a ser aplicada aos homicídios motivados por discriminação à orientação sexual e identidade de gênero e sua incorporação no rol de crimes hediondos.

Para as entrevistadas, a não efetivação de políticas públicas pelo Estado que coíbam a vulnerabilidade social de LGBTs e, mais detidamente, de travestis e mulheres trans, está intimamente relacionada às concessões entre o Executivo e as bancadas fundamentalistas do Legislativo:

Mas, sabe, e política pública? **Política pública não tem, porque não tem coragem de enfrentar as bancadas fundamentalistas. Então a comoção do Caso Dandara, que a gente achou que ia reverberar em construção de políticas públicas como foi o Caso Gisberta em Portugal, não reverberou.** A comoção passou, esqueceu-se o acontecido e tá aí, foram condenados os criminosos? Foram. Mas que ganho isso representou pra gente que tá viva? Nenhum. (...) a gente apresentou uma série de reivindicações pro Governo, que foram atendidas assim, pela metade... o Governo garantiu o atendimento de travestis e transexuais nas Delegacias das Mulheres. Mas isso não é nada, porque só atende violência doméstica, tamos falando de uma população que a maioria não tem casa, não tem família, não tem namoro, porque a ideia de um relacionamento pra uma travesti... você pensa a sexualidade de uma travesti é a prostituição... então não tem violência doméstica contra travesti, sabe?

²² Ao passo que os Projetos de Lei passam por discussão legislativa e, quando aprovados, são convertidos em Lei por sanção do Poder Executivo, gerando direito instituído, os Decretos assumem a forma de atos administrativos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, o que lhes confere menor exigibilidade normativa.

²³ ALBUQUERQUE, Adriana. Plenário aprova Dia Municipal de Enfrentamento à Transfobia. Disponível em: <<http://cmfor.ce.gov.br/plenario-aprova-dia-municipal-de-enfrentamento-a-transfobia/>> Acesso em 16 de junho de 2018.

²⁴ ROSENO, Renato. Semana Janaína Dutra: um marco legal a favor da dignidade e do respeito. Disponível em: <<https://www.renatoroseno.com.br/noticias/semana-janaina-dutra-renato-roseno-marco-legal-diversidade-respeito>> Acesso em: 16 de junho de 2018.

²⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. PL 7292/2017. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2128135>>. Acesso em: 16 de junho de 2018.

(...) Aí vem a questão de colocar nome social nos boletins de ocorrência. É, foi implementando porque foi implementado decreto de nome social. **Mas, na mesma feita que o Governo assinou o decreto, atuou na Comissão de Constituição e Justiça para barrar o projeto de lei do Renato Roseno que vinculava como lei a questão do nome social. O Governo articulou pra barrar. E aí por que o Governo faz um decreto e não uma lei? Porque o decreto pode ser desfeito, a lei é direito instituído. Não existe uma centralidade no enfrentamento às questões trans, porque se fosse o governo negociaria na própria base.** Faria como fez com a negociação da isenção de conta de luz pra indústria do Pecém, quando a conta de luz da população aumentou em quatro vezes. **E não é uma questão de ser uma medida popular, a isenção da conta de luz do Pecém é uma medida impopular, mas depende de qual importância você dá, que vida que importa ou não.** Aí vem a questão do ambulatório, prometeram o ambulatório, já ia ser dentro do hospital de saúde mental, o que já era uma coisa horrível, o que incomodou o movimento, mas ótimo, vai ter o ambulatório, não saiu o ambulatório. (Helena Vieira, entrevista concedida em 20 de abril de 2018). (grifos nossos).

A baixa exigibilidade normativa do que fora instituído, assumindo a forma de decretos e portarias e não de projetos de lei, bem como a não estruturação do Tripé da Cidadania a nível estadual informa os direitos de que segmentos são negociados, como barganha, pelo Governo do Estado do Ceará com a base fundamentalista da Assembleia Legislativa. Ainda que o movimento LGBT e o movimento de pessoas trans tenham sido pela primeira vez recebidos pelo chefe do Executivo estadual e haja ciência de suas reivindicações, não há centralidade em garantir seus direitos. O que, em verdade, sinaliza quais vidas recebem amparo estatal para existir e quais não.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Interrogar as respostas estatais às reivindicações dos movimentos em luta por “Justiça para Dandara, Érika e para todas” é deslocar o olhar exclusivamente da agência dos algozes de Dandara sobre sua morte e observar como o Estado administra a morte de quem em vida era atravessada pela precariedade (CABRAL, LEE, ORNAT, RIQUELME, SILVA, 2018).

Ao passo que coube ao Poder Judiciário nomear transfobia, por meio da incidência da qualificadora de motivo torpe, enquanto a Secretaria de Segurança Pública negou oficialmente a discriminação por identidade de gênero como motivação de violência letal no Ceará, a punição de 05 dos 08 réus é parte, mas por si só não cumpre o papel de prevenir a violência letal contra outras travestis e mulheres trans, tampouco de efetivar lhes cidadania. É parte uma vez que evidencia o reconhecimento institucional da violência transfóbica no país em que o assassinato de pessoas trans, sobretudo negras e pardas e identificadas com o gênero feminino, é equiparável a um genocídio (ANTRA, 2018) (GOMES DE JESUS, 2013). A responsabilização dos agressores é, no entanto, insuficiente, haja vista que o Estado mais uma vez se apresenta exclusivamente como repressor após o cometimento da violência e não implica seus órgãos na institucionalização de políticas educativas de conscientização e prevenção da discriminação, tampouco no acolhimento e promoção do acesso a direitos à população T.

Posto que os Poderes Executivo e Legislativo estão profundamente comprometidos com a manutenção da moral cristã conservadora herdada do Brasil colônia e perpetuada pelas elites dirigentes. Nesse sentido, as demandas por efetivação do Tripé da Cidadania LGBT – realidade em âmbito nacional e mesmo municipal – e de inauguração do Ambulatório Transexualizador não encontram eco no Governo do Estado do Ceará. Ausente, portanto, um horizonte de política pública capaz de atuar no enfrentamento à vulnerabilidade social da população T.

As referidas respostas do Executivo, Legislativo e Judiciário cearenses, contudo, transpõem as fronteiras do Ceará. Revelam, em verdade, o papel das colonialidades do poder e do gênero na produção do Estado brasileiro e das distintas fruições de cidadania dela decorrentes. Dado que a importação do Estado moderno na América Latina, ainda que tenha advindo do rompimento com a administração colonial, não foi acompanhada pela descolonização da sociedade (QUIJANO, 2005) As elites nacionais brasileiras instituíram ordens fundadas sobre preceitos liberais de cidadania e conservadores em relação à

organização institucional do poder, o que implicou em legitimação social e jurídica de desigualdades sociais (ESCRIVÃO FILHO e SOUSA JUNIOR, 2016).

Nesse sentido a homogeneização nacional da população, sob bases eurocêtricas, condicionou o reconhecimento de cidadania ao apagamento das múltiplas identidades que não se inseriam na identidade nacional produzida, tais quais as de indígenas, negros e mestiços (LACERDA, 2016). Além destas, as expressões de corporalidades e gêneros inconformes foram igualmente subalternizadas. De tal forma que, sob bases socioculturais e institucionais, as vidas cisgêneras foram alçadas à naturalidade, ao passo que as transexualidades e travestilidades foram, nos marcos da cisnormatividade, colonizadas como vidas inteligíveis (VERGUEIRO, 2015).

O que se manifesta mesmo nas constituições latino-americanas inseridas na transição de regimes autoritários a estados democráticos de direitos, como é o caso da Constituição Federal de 1988. Ainda que tenha contado na Assembleia Nacional Constituinte com expressiva participação de movimentos sociais e da sociedade civil, a Constituinte foi marcada pela mediação junto a militares e forças conservadoras brasileiras. Incorporando mecanismos de democracia direta, mas não impulsionando alterações estruturais no desenho institucional e alçando a população LGBT à subcidadania (NEVES, 1994), uma vez que a vedação constitucional expressa a outras formas de discriminação foi desacompanhada de referências à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

O abismo entre a promessa normativa da universalidade da cidadania enquanto titularidade de direitos e a realidade fática de vida das travestis e mulheres trans brasileiras é evidente. Como visto, somente em 2018, 28 anos após a homossexualidade ser retirada do rol de transtornos mentais pela OMS, as travestilidades e transexualidades o foram, bem como é só neste ano que o Judiciário brasileiro adota medidas importantes para o reconhecimento da dignidade e autonomia da população T. Primeiramente, no Tribunal Superior Eleitoral, ao instituir o uso do nome social nas eleições e a inserção de mulheres trans e travestis na cota destinada ao “sexo feminino” na Lei Eleitoral. E, posteriormente, no Supremo Tribunal Federal, com o reconhecimento da possibilidade de retificação prenome e gênero no registro civil independentemente de realização de cirurgia, apresentação de laudo ou autorização judicial.

O que se concretizou não mediante a benevolência do Estado em reparar sua dívida histórica com a população T, mas a partir de décadas de organização política e luta dos movimentos sociais pela vida e pela TransCidadania. A reivindicação da cidadania normativa – reconhecida por técnicas de interpretação do texto constitucional –, e de políticas públicas que possam efetivá-la, esbarra no limite imposto pela estrutura de herança colonial desse mesmo Estado.

Evidenciando que, ainda que o reconhecimento institucional pelo Estado seja o primeiro passo para garantir o acesso a direitos, não se pode depositar exclusivamente nele e na Constituição a realização da cidadania plena, sob pena de incorrerem no fetichismo constitucional. (BELLO, 2009). As vozes que ocuparam as ruas por “Justiça para Dandara, Érika e para todas”, nesse sentido, são exemplo da cidadania ativa que constrói o caminho rumo à decolonização do Estado e ao rompimento do enquadramento da cisnormatividade para prover condições sociais e econômicas para que travestis e mulheres trans não precisem resistir cotidianamente à transfobia do Estado e da sociedade para existir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE (ATAS DE COMISSÕES). **Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**. Disponível em: < http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/AP_Apresentacao.asp > Acesso em: 1 jun. 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Mapa dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017**. Disponível em: < <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf> > Acesso em: 1 maio. 2018.

BACCI, Irina Karla. **Vozes lésbicas no Brasil: a busca e os sentidos da cidadania LGBT**. 2016. 117 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) —Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

BELLO, Enzo. **Cidadania, alienação e fetichismo constitucional**. In: XVIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, 2009, Maringá. Anais do XVIII Encontro Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009, pp. 518-545.

BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2014, pp. 165-182.

_____. **Transfeminicídio: violência de gênero e o gênero da violência**. In Colling, Leandro (org.), Dissidências sexuais e de gênero. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 43-67.

BRANDÃO, Lucas C. **Os movimentos sociais e a Assembleia Nacional Constituinte de 1987- 1988: entre a política institucional e a participação popular**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2011.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CABRAL, Vinicius; LEE, Débora; ORNAT, Marcio J; RIQUELME, Fernanda; SILVA, Joseli. **“Quando uma trans é morta, outras mil se levantam!”: transnecropolítica e transresistência no Brasil**. In: Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017. Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2018, pp. 45-60. Disponível em: < <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf> > Acesso em: 14 maio. 2018.

CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. **Em direito a um futuro trans?:** contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. *Sex., Salud Soc. (Rio J.)*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 319-351, Aug. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872013000200015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 maio. 2018.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana R. B. “**Tá lá o corpo estendido no chão...**”: a violência letal contra travestis no Município do Rio de Janeiro. *Physis*, 16, 02, Rio de Janeiro, IMS-UERJ, 2006, pp.233-249.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Violencia contra personas lesbianas, gays, bisexuales, trans e intersex en América*. Washington, DC: Comisión Interamericana de Derechos Humanos, 2015.

EFREM FILHO, Roberto. **Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT.** *Cad. Pagu* [online]. 2016, n.46, pp.311-340. ISSN 0104-8333. <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201600460311>.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos.** Belo Horizonte. Editora D'Plácido, 2016.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travesti e prisões:** a experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco de cárcere. 2014, 144 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

HUTTA, Jan Simon; BALZER, Carsten. **Identidades e cidadania em construção:** historização do ‘T’ nas políticas de antiviolação LGBT no Brasil. In: *Geografias malditas: corpos, sexualidades e espaços*. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013, pp. 311-338.

JESUS, Jaqueline Gomes. **Transfobia e crimes de ódio:** Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. In *História Agora*, v. 16, n. 2, 2013, pp. 101-123. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/276928712/Transfobia-e-crimes-de-odio-Assassinatos-de-pessoas-transgenero-como-genocidio>>. Acesso em: 10 maio. 2018.

_____. **Feminicídio de mulheres trans e travestis:** o caso de Laura Vermont. In *Feminicídio: #Invisibilidade Mata/organização Débora Prado, Marisa Sanematsu: ilustração Ligia Wang:* (editor) Fundação Rosa Luxemburg. São Paulo: Instituto Patricia Galvão, 2017,

pp. 71-82. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/356993061/Livro-Feminicidio-Invisibilidade-Mata-2017-pdf-pdf> > Acesso em: 10 maio. 2018.

LACERDA, Rosane Freire “*Volveré, y Seré Millones*”: Contribuições Descoloniais dos Movimentos Indígenas Latino Americanos para a Superação do Mito do Estado-Nação. 2 v. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

LUGONES, María. *Colonialidad y Género: hacia un feminismo descolonial*. In Mignolo, Walter (org.), *Género y descolonialidad*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2014, pp. 13-42.

MOTT, Luiz. **Etno-história da homossexualidade na América Latina**. In: Seminário-taller de história de las mentalidades y los imaginários, 1994. Bogotá. Disponível em: <http://www.academia.edu/7661369/ETNOHIST%C3%93RIA_DA_HOMOSSEXUALIDADE_NA_AM%C3%89RICA_LATINA> Acesso em: 12 maio. 2018.

NEVES, Marcelo. **Constitucionalização simbólica e desconstitucionalização fática: mudança simbólica da Constituição e permanência das estruturas reais de poder**. Revista de informação legislativa, Brasília, a.33, n. 132, pp. 321-330, out./dez. 1996. Disponível em: < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/176514/000518647.pdf?sequence=3> >. Acesso em: 15 maio. 2018.

_____. **Entre subintegração e sobreintegração: A cidadania inexistente**. In: *Dados: Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: IUPERJ, v. 37, n. 2, 1994.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005a.

_____. **Dom Quixote e os Moinhos de Vento na América Latina**. São Paulo: Estudos Avançados, vol. 19, n. 55, 2005b.

RODOVALHO, Amara Moira. **O cis pelo trans**. Rev. Estud. Fem. vol.25 no.1 Florianópolis jan./abr. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/48521>>. Acesso em 9 maio. 2018.

SIMÕES, Julio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; FONSECA, Livia Gimenes Dias da. **O Constitucionalismo achado na rua – uma proposta de decolonização do Direito / The Constitutionalism found on the street - a proposal of decolonization of the Law**. *Revista*

Direito e Práxis, [S.l.], v. 8, n. 4, p. 2882-2902, dez. 2017. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/31218>>. Acesso em: 11 maio. 2018. doi:<https://doi.org/10.12957/dep.2017.31218>.

VERGUEIRO, Viviane Simakawa. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2015. 254fs. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade). Universidade Federal da Bahia.

VILALON, Eduardo Martins de A. **O Movimento Homossexual Brasileiro na Constituinte de 87-88**: apontamentos iniciais sobre as discussões na Subcomissão dos negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias. In: Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, 2014, Belo Horizonte. Anais (on-line). Disponível em: <<https://anaiscongressodivsex.files.wordpress.com/2015/03/49-eduardo-vilalon.pdf>> Acesso em: 9 maio. 2018.

ANEXO I – Questionário semiestruturado Ministério Público

Meta: entrevistar o Promotor de Justiça que atuou no caso Dandara desde o oferecimento da denúncia.

Objetivos:

- 1. Conhecer a motivação da violência e a persecução criminal do caso Dandara.**
- 2. Conhecer o modus operandi e a persecução criminal dos outros casos de assassinatos de travestis que tramitam na 1ª Vara do Júri do Estado do Ceará.**
- 3. Conhecer a opinião do operador do Sistema de Justiça em relação à resposta à expectativa da sociedade de Justiça para Dandara**

Perguntas:

- 1. Conhecendo a persecução criminal do caso Dandara.**
 1. Em 15 de fevereiro de 2017, Dandara foi torturada e brutalmente assassinada no Bairro Bom Jardim. Como o senhor avalia a motivação dessa violência letal contra a vítima?
 2. Enquanto titular da ação penal, como avalia a condução da investigação policial? Todas as diligências necessárias foram realizadas?
 3. Entre a data do crime e o júri popular transcorreu pouco mais de 1 ano e 1 mês. O que é possível inferir sobre o tempo transcorrido?
- 2. Conhecendo os outros casos de assassinatos de travestis que tramitam na Vara.**
 - 2.1 No Júri de Dandara comentou-se que a 1ª Vara do Júri se tornou preventiva para casos de assassinatos de travestis. Quais são os outros casos que tramitam na 1ª Vara do Júri?
 - 2.2 Eles se assemelham ao modus operandi da violência contra Dandara? Em quê?
 3. Em que fase da persecução criminal se encontram?
- 3. Conhecer a opinião de operadores do Sistema de Justiça em relação a iniciativas legislativas que pretendem qualificar crimes de ódio contra travestis.**
 - 3.1 Qual era a expectativa de justiça para Dandara? O senhor avalia que essa expectativa pleiteada pela sociedade (família e movimentos sociais) se realizou?
 - 3.2 Qual sua opinião em relação à propositura do PL Dandara, que pretende qualificar o LGBTcídio?

ANEXO II – Questionário semiestruturado Movimentos Sociais

Meta: entrevistar integrantes de cada movimento envolvido na luta por justiça para Dandara (Fórum Cearense LGBT, Centro de Referência Janaína Dutra, GRAB – Grupo de Resistência Asa Branca e ATRAC – Associação de Travestis do Estado do Ceará).

Objetivos:

1. Conhecer a militância da interlocutora e do grupo que compõe.
2. Conhecer o envolvimento do movimento social com a luta por Justiça para Dandara.
3. Compreender as demandas do movimento por respostas do sistema de justiça ao Caso Dandara e se foram atendidas.

Perguntas:

1. Conhecendo a militância da interlocutora e do grupo que compõe.

1. Conte um pouco sobre sua militância na luta por direitos LGBTs.
2. Como surgiu e atua o coletivo/movimento que você integra?

2. Conhecendo o envolvimento do movimento social com a luta pro Justiça para Dandara.

2.1 Em 15 de fevereiro de 2017, no bairro Bom Jardim, Dandara foi brutalmente torturada, e assassinada. Como o coletivo/movimento que você compõe tomou conhecimento do assassinato de Dandara? Como compreendeu a motivação da violência?

2.2 E, desde então, como se envolveu na luta por justiça?

2.3 Quais foram as principais manifestações e pautas apresentadas? Em que medida o Poder Público respondeu às reivindicações?

3. Compreendendo a expectativa do movimento por respostas do sistema de justiça ao Caso Dandara e se foram atendidas.

3.1 Qual era a expectativa de vocês de resposta do sistema de justiça ao Caso Dandara?

3.2 Essa expectativa se realizou? Por quê?